



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 49/2008**

**Brasília - DF, 5 de dezembro de 2008.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 49/2008**

**Brasília - DF, 5 de dezembro de 2008.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 214, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.....9

###### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 215, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.....9

##### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 107-EME, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.**

Altera a redação do inciso II do § 1º do art. 5º e do art. 8º da Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007.....10

###### **PORTARIA Nº 108-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 25 de dezembro de 2008.....11

###### **PORTARIA Nº 109-EME/1ª Sch, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Atribui Número de Código a 5ª Delegacia de Serviço Militar da 21ª Circunscrição de Serviço Militar.  
.....11

###### **PORTARIA Nº 110-EME/1ª Sch, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Atribui Número de Código a 4ª Delegacia de Serviço Militar da 17ª Circunscrição de Serviço Militar.  
.....12

###### **PORTARIA Nº 111-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de junho de 2009.....12

###### **PORTARIA Nº 112-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2009.....14

**PORTARIA Nº 113-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do quadro de acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2009.....18

**PORTARIA Nº 114-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2009....19

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 124-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2009. aprovados pela Portaria nº 56/DEP, de 02 Jul 08.....21

**PORTARIA Nº 125-DEP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Revoga a Portaria nº 010-DEP, de 28 de janeiro de 2003.....23

**PORTARIA Nº 126-DEP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Aprova a relação das localidades assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).....23

**PORTARIA Nº 127-DEP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Estabelece condições para a aprovação, em caráter excepcional, no Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, do ano de 2009.....25

**PORTARIA Nº 128-DEP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Aprova o calendário preliminar do processo seletivo para a matrícula em 2010 no Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde.....26

**PORTARIA Nº 129-DEP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Aprova o calendário preliminar dos processos seletivos para a matrícula em 2010 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no Quadro de Capelães Militares.....27

**DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 01-D Log, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.**

Aprova o CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÕES DOS ARTIGOS DE SUBSISTÊNCIA (CEAS).....28

**PORTARIA Nº 02-D Log, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.**

Aprova as NORMAS PARA INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E BROMATOLOGIA (NIAB).....29

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 049-DCT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Homologa o Relatório de Avaliação nº 010/08 do Protótipo da Arma Leve Anticarro (ALAC), do Centro Tecnológico do Exército (CTEx).....45

**PORTARIA Nº 050-DCT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Homologa o Relatório de Avaliação nº 011/08 do Lote-Piloto do Fuzil Calibre 5,56 mm IMBEL MD 97L, da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.....45

**PORTARIA Nº 051-DCT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Homologa o Complemento ao Relatório de Avaliação nº 009/08 do Lote-Piloto da Viatura Transporte Não Especializado, ¾ toneladas, 4x4 (VOP 1), Agrale Marruá Cargo, da Agrale S.A., tracionando o Morteiro Pesado 120 mm Raiado.....45

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Nomeações de oficiais-generais.....46

**DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Promoções de oficiais-generais.....46

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 1.579-MD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Concessão da Medalha Mérito Desportivo Militar.....47

**PORTARIA Nº 1.640-SPEAI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Designação de militar para participar de missão de Instrução.....47

**PORTARIA Nº 1.642-SPEAI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Designação de militar para exercer a função de Assistente do Conselheiro Militar.....48

**PORTARIA Nº 1.644-SPEAI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Dispensa de militares de participarem da "Grupo de Monitores Interamericanos na Colômbia" (GMI-Colômbia).....48

**PORTARIA Nº 1.645-SPEAI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Dispensa de militar de participarem da "Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS" (Peru e Equador).....48

**PORTARIA Nº 1.646-SPEAI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Dispensa de militar de participarem da "Missão de Assistência à Remoção de Minas na América Central (MARMINCA).....49

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 935, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Exoneração, nomeação e recondução de membros efetivos da CPO.....49

**PORTARIA Nº 936, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Nomeação de diretor de organização militar.....50

**PORTARIA Nº 937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Nomeação de diretor de organização militar.....50

|  |    |
|--|----|
| <b><u>PORTARIA Nº 938, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.</u></b>                                    |    |
| Designação para participação em conferência internacional.....                               | 50 |
| <b><u>PORTARIA Nº 939, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.</u></b>                                    |    |
| Designação para participação em viagem de serviço.....                                       | 50 |
| <b><u>PORTARIA Nº 940, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008</u></b>                                     |    |
| Exoneração de superintendente de fábrica.....  | 51 |
| <b><u>PORTARIA Nº 941 ,DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008</u></b>                                      |    |
| Nomeação de oficial .....  | 51 |
| <b><u>PORTARIA Nº 942, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.</u></b>                                     |    |
| Nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)... | 51 |
| <b><u>PORTARIA Nº 943, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.</u></b>                                     |    |
| Nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)... | 52 |

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

|   |    |
|---|----|
| <b><u>PORTARIA Nº 295-DGP/DSM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.</u></b>                 |    |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , sem indenização à União Federal..... | 52 |

### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

|  |    |
|--|----|
| <b><u>PORTARIA Nº 116-DEP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008.</u></b>   |    |
| Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Médicos, realizado na Escola de Saúde do Exército.....  | 52 |
| <b><u>PORTARIA Nº 117-DEP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008.</u></b>   |    |
| Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Dentistas, realizado na Escola de Saúde do Exército.....  | 53 |
| <b><u>PORTARIA Nº 118-DEP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008.</u></b>   |    |
| Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Farmacêuticos, realizado na Escola de Saúde do Exército.....  | 53 |
| <b><u>PORTARIA Nº 120-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.</u></b>  |    |
| Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, realizado na Escola de Administração do Exército.....  | 53 |
| <b><u>PORTARIA Nº 121-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.</u></b>  |    |
| Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar da Venezuela, do Exército da Venezuela.....   | 54 |
| <b><u>PORTARIA Nº 122-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.</u></b>  |    |
| Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Inteligência e Operações Psicológicas do Exército “G/B DANIEL FLORENCIO O’LEARY”, do Exército da Venezuela..... | 54 |
| <b><u>PORTARIA Nº 123-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.</u></b>  |    |
| Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto, realizado na Escola Superior de Guerra Conjunta, do Exército da Venezuela.....   | 54 |

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

|  |    |
|--|----|
| <b><u>PORTARIA Nº 420-SGE<sub>x</sub>, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.</u></b>         |    |
| Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....                | 55 |
| <b><u>PORTARIAS Nºs 421 E 422-SGE<sub>x</sub>, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.</u></b> |    |
| Concessão de Medalha Militar.....  | 55 |
| <b><u>PORTARIAS Nºs 423 A 425-SGE<sub>x</sub>, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.</u></b> |    |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....                                   | 57 |
| <b><u>PORTARIAS Nºs 426 A 428-SGE<sub>x</sub>, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.</u></b> |    |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....   | 58 |
| <b><u>NOTA Nº 43-SG/2.8, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.</u></b>                      |    |
| AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA – PUBLICAÇÃO.....                | 60 |
| <b><u>NOTA Nº 45-SG/2.8, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.</u></b>                       |    |
| AGRACIADOS COM A MEDALHA MÉRITO TAMANDARÉ – PUBLICAÇÃO.....                      | 61 |
| <b><u>NOTA Nº 46-SG/2.8, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.</u></b>                       |    |
| AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA – PUBLICAÇÃO.....                | 61 |

### 4ª PARTE

#### JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### COMANDANTE DO EXÉRCITO

##### ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL

|   |    |
|---|----|
| General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA..... | 61 |
|---|----|

##### DESPACHO DECISÓRIO Nº 212, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| Anulação de Punição Disciplinar..... | 63 |
|--------------------------------------|----|



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 214 /2008**

**Em 3 de dezembro de 2008**

**PROCESSO: PO nº 64447.60/2008-11 D Log**

**ASSUNTO: Autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 13.041.870,40 (treze milhões, quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), bem como do eventual acréscimo orçamentário de até vinte e cinco por cento, à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/ A - empresa vencedora da licitação para aquisição e armazenamento de 3.879.200 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil e duzentos) litros de querosene de aviação, com recursos dos PI E4AVSUNCOLU, F1DTDEFOUTR e K1DTSPMOUTR, ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 215 /2008**

**Em 3 de dezembro de 2008**

**PROCESSO: PO nº 64447.61/2008-95 - D Log**

**ASSUNTO: Autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

## D E S P A C H O

- a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 29.485.210,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dez reais), bem como do eventual acréscimo orçamentário de até vinte e cinco por cento à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - empresa vencedora da licitação para aquisição e armazenamento de 5.040.000 (cinco milhões e quarenta mil) litros de gasolina “C” e 9.635.000 (nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil) litros de óleo diesel, com recursos dos PI A1DTEFOUTR, E1DTHFAOUTR e E6MMSUNCOLU, ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.
- c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 107-EME, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a redação do inciso II do § 1º do art. 5º e do art. 8º da Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007.

O **CHEFE DE ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, usando da delegação de competência que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 711, de 19 de outubro de 2004, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvida a Diretoria de Avaliação e Promoções, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do inciso II do § 1º do art. 5º e do art. 8º da Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

.....

Art. 5º O processamento para as promoções obedecerá aos seguintes preceitos:

§ 1º Para a promoção dos cabos e taifeiros-mor à graduação de terceiros-sargentos do Quadro Especial:

.....

II – Os Comandos Militares de Área devem organizar dois Quadros de Acesso (QA) distintos, ou seja, um QA para os cabos e outro para os taifeiros-mor.

.....

Art. 8º Os Comandos Militares de Área deverão manter um controle nominal dos cabos, soldados e taifeiros estabilizados, devendo baixar normas complementares, em suas respectivas esferas de atribuições.

.....

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 2 de dezembro de 2008.

PORTARIA Nº 108-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 25 de dezembro de 2008.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, do Regulamento para o Exército da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e o nº 2), da letra c, do nº 4, das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 007-CPO, de 1º de setembro de 2008, o número de vagas para a promoção de 25 de dezembro de 2008, conforme o quadro abaixo:

| Armas, Quadros e Serviços | Número de vagas para a promoção a |         |     |     |        |
|---------------------------|-----------------------------------|---------|-----|-----|--------|
|                           | Cel                               | Ten Cel | Maj | Cap | 1º Ten |
| <b>Infantaria</b>         | 21                                | 27      | 34  | 157 | 130    |
| <b>Cavalaria</b>          | 10                                | 9       | 15  | 60  | 50     |
| <b>Artilharia</b>         | 9                                 | 16      | 18  | 69  | 60     |
| <b>Engenharia</b>         | 14                                | 9       | 11  | 39  | 40     |
| <b>Comunicações</b>       | 7                                 | 4       | 5   | 37  | 27     |
| <b>Material Bélico</b>    | 8                                 | 5       | 6   | 33  | 27     |
| <b>Intendência</b>        | 6                                 | 6       | 15  | 55  | 46     |
| <b>QEM</b>                | 3                                 | 10      | 0   | 46  | -      |
| <b>Médicos</b>            | 4                                 | 15      | 14  | 49  | -      |
| <b>Farmacêuticos</b>      | 3                                 | 2       | 4   | 14  | -      |
| <b>Dentistas</b>          | 4                                 | 2       | 3   | 15  | -      |
| <b>QCM</b>                | 1                                 | -       | -   | -   | -      |
| <b>QCO</b>                | -                                 | -       | 33  | 105 | -      |

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 109-EME/1ª Sch, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Atribui Número de Código a 5ª Delegacia de Serviço Militar da 21ª Circunscrição de Serviço Militar.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir a 5ª Delegacia de Serviço Militar da 21ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede na cidade de Gravatá - PE, o número de código 08409-5.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 110-EME/1ª Sch, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Atribui Número de Código a 4ª Delegacia de Serviço Militar da 17ª Circunscrição de Serviço Militar.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir a 4ª Delegacia de Serviço Militar da 17ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede na cidade de Santo Amaro - BA, o número de código 09001-9.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 111-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de junho de 2009.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 20 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de 1º de junho de 2009.

Art. 2º As organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções (**até 1º de março de 2009**), devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em Boletim Interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de **31 de dezembro de 2008** como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo "C" às Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31);

III - determinar aos militares incluídos nos limites, que entreguem à Comissão, mediante Parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (**atualizada até 31 Dez 08**), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;

IV - publicar, em BI, o Relatório (Anexo "D" às IG 10-31) e as Certidões de Dados Individuais (Anexos "A" e "B" às IG 10-31), estas últimas em BI reservado;

V - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI "D" - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 1º de março de 2009** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), as Certidões de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites, **sendo vedada a remessa via fax**;

VI - fazer chegar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM - QGEx - BI “D” - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções de Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual, considerando como data limite de entrada na DCEM o prazo estabelecido no Anexo C das IG 10-31; e

VII - informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

§ 1º A Certidão de Dados Individuais contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar; assim deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 10, inciso I, alínea “b”, do Regulamento de Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984.

§ 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e estas satisfaçam, na data da promoção (1º Jun 09), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antigüidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até 31 de dezembro de 2008, a ser considerada para as promoções de 1º de junho de 2009, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 049-EME, de 2 de junho de 2008.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E PROMOÇÕES NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

| CATEGORIAS          | Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)                  |
|---------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | Até o 1º Ten (065682682-3) ERIVELTO (PESSOA) (inclusive)             |
| MATERIAL BÉLICO     | Até o 1º Ten (044584301-4) (RÔMULO) CÂNDIDO DA SILVA (inclusive)     |
| SAÚDE               | Até o 1º Ten (036106082-5) AGOSTINHO IRINEU (WELTER) (inclusive)     |
| TOPÓGRAFO           | Até o 1º Ten (055944132-4) DORIVAL (ARRUDA) (inclusive)              |
| MÚSICO              | Até o 1º Ten (049492671-0) (VICENTE) BATISTA DE CARVALHO (inclusive) |

## 2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

| CATEGORIAS          | Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)                     |
|---------------------|---|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | Até o 2º Ten (022714223-9) SÉRGIO (LOBO) DO NASCIMENTO (inclusive)      |
| MATERIAL BÉLICO     | Até o 2º Ten (036106142-7) ALOÍSIO GERSON DA (ROCHA) (inclusive)        |
| SAÚDE               | Até o 2º Ten (059444372-3) LUIZ (WANDERLEI) DANCZUK (inclusive)         |
| TOPÓGRAFO           | Até o 2º Ten (018997532-9) (VITOR HUGO) DE OLIVEIRA RICARDO (inclusive) |
| MÚSICO              | Até o 2º Ten (065675702-8) ROBERTO CARLOS VIEIRA (MACHADO) (inclusive)  |

## 3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

| CATEGORIAS          | ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS  | Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)                   |
|---------------------|----------------------------|---|
| Administração Geral | Infantaria                 | Até o ST (011651053-8) (SILVIO) CARLOS FERNANDES (inclusive)          |
|                     | Cavalaria                  | Até o ST (038556342-4) (ANOR) DA SILVA (inclusive)                    |
|                     | Artilharia                 | Até o ST (047766963-4) (LUIZ ANTONIO) TEIXEIRA (inclusive)            |
|                     | Engenharia                 | Até o ST (043852113-0) (WANDERLEI) DIVINO DOS SANTOS (inclusive)      |
|                     | Comunicações               | Até o ST (047766053-4) CÉLIO OLIVEIRA (PEIXOTO) (inclusive)           |
|                     | Intendência                | Até o ST (042135063-8) (JANDIR) FURTADO JUNIOR (inclusive)            |
|                     | Aviação-Apoio              | Até o ST (043794563-7) PAULO ROBERTO (MARTINS) (inclusive)            |
| Material Bélico     | Manutenção de Viatura-Auto | Até o ST (053971543-3) PAULINO FRANCISCO (LORENZO) JUNIOR (inclusive) |
|                     | Manutenção de Armamento    | Até o ST (013461462-7) JORGE OLAVO DAS CHAGAS (LUCAS) (inclusive)     |
|                     | Mecânico Operador          | Até o ST (047765273-9) JOSÉ AUGUSTO (MOREIRA) DOS SANTOS (inclusive)  |
|                     | Manutenção de Comunicações | Até o ST (025308153-3) JERÔNIMO (FELICIO) DE OLIVEIRA (inclusive)     |
|                     | Aviação-Manutenção         | Até o ST (019124652-9) DEVANIR FLEXEIRAS (EVARISTO) (inclusive)       |
| Saúde               | Auxiliar de Saúde          | Até o ST (033518043-6) JOÃO (ENOQUE) MARTINS GOMES (inclusive)        |
| Topógrafo           | Topógrafo                  | Até o ST (047638743-6) VENICIO (BORTOLUCCI) (inclusive)               |
| Músico              | Músico                     | Até o ST (105707082-1) (MARCONI) DOS SANTOS (inclusive)               |

PORTARIA Nº 112-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2009.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2009.

Art. 2º As organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções (**1º de março de 2009**), devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em Boletim Interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais, que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de **31 de dezembro de 2008** como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05);

III - determinar aos militares incluídos nos limites que entreguem à Comissão, mediante Parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (**atualizada até 31 Dez 08**), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;

IV - publicar, em BI, o Relatório (Anexo “C” às IG 10-05) e as Certidões de Dados Individuais (Anexo “A” às IG 10-05), estas últimas em BI reservado;

V - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI “D” - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 1º de março de 2009** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), os documentos listados a seguir, **sendo vedada a remessa via fax**:

a) para os sargentos de carreira incluídos nos referidos limites, as respectivas Certidões de Dados Individuais; e

b) para os cabos músicos incluídos nos referidos limites:

1. cópia da folha do boletim interno da OM que publicou a Ficha de Promoção a Terceiro-Sargento Músico, conforme modelo do Anexo “A” das Normas para Promoções de Graduados Músicos no Exército, aprovadas pela Portaria nº 105-DGP, de 7 de novembro de 2001, alteradas pela Portaria nº 107-DGP, de 8 de outubro de 2002; e

2. cópia da ata de inspeção de saúde;

VI - fazer chegar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM - QGEx - BI “D” - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções de Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual, considerando como data limite de entrada na DCEM o prazo estabelecido no Anexo B das IG 10-05; e

VII - informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, ingresso no comportamento insuficiente ou mau, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

§ 1º A Certidão de Dados Individuais (CDI) já contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar. Assim, deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 17, inciso II, alínea “o”, do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 06 Out 03.

§ 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e estas satisfaçam, na data da promoção (1º Jun 09), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antigüidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até 31 de dezembro de 2008, a ser considerada para as promoções de 1º de junho de 2009, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 050-EME, de 2 de junho de 2008.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

| Armas, Quadros e Serviços | Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)                         |
|---------------------------|---|
| Infantaria                | Até o 1º Sgt (018434723-5) ROBSON LIMA (DA SILVA) (inclusive)               |
| Cavalaria                 | Até o 1º Sgt (014862553-6) SIDNEI ROBERTO (BITTENCOURT) COSTA (inclusive)   |
| Artilharia                | Até o 1º Sgt (112413413-9) MARCELO SOARES (MACHADO) (inclusive)             |
| Engenharia                | Até o 1º Sgt (049889373-4) CARLOS ALBERTO FERREIRA DE (FREITAS) (inclusive) |
| Comunicações              | Até o 1º Sgt (031884063-4) (EURICO) GASPAS DO AMARAL SILVEIRA (inclusive)   |
| Intendência               | Até o 1º Sgt (014759123-4) CLÁUDIO (LUCIANO) DA SILVA (inclusive)           |
| Mnt Viatura-Auto          | Até o 1º Sgt (014960373-0) (LEANDRO) DA SILVA GOMES (inclusive)             |
| Mnt Armamento             | Até o 1º Sgt (114379023-4) (EUGÊNIO) SIMIÃO DA SILVA (inclusive)            |
| Mecânico Operador         | Até o 1º Sgt (059002583-9) (ELOÉ) FERNANDO LARA LOUREIRO JUNIOR (inclusive) |
| Mnt Comunicações          | Até o 1º Sgt (018785543-2) (DONIZETE) LUIZ BIANCHINI (inclusive)            |
| Aviação Manutenção        | Até o 1º Sgt (018786553-0) MOACYR BARBOSA (DELGADO) DE LEMOS (inclusive)    |
| Aviação Apoio             | Até o 1º Sgt (049874773-2) SÉRGIO HENRIQUE (ARANTES) DOS SANTOS (inclusive) |
| Saúde Apoio               | Até o 1º Sgt (011693093-4) (WALTER) DE SOUZA SILVA (inclusive)              |
| Topógrafo                 | Até o 1º Sgt (018733283-8) (RICARDO) BARROS FERREIRA (inclusive)            |
| Músico                    | Até o 1º Sgt (020273384-6) (MOISÉS) FERREIRA MACHADO (inclusive)            |

#### 2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

| Armas, Quadros e Serviços | Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)                |
|---------------------------|--|
| Infantaria                | Até o 2º Sgt (019585713-1) (FRANCISCO) FLAVIO DA SILVA (inclusive) |

| <b>Armas, Quadros e Serviços</b> | <b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>                 |
|----------------------------------|--|
| Cavalaria                        | Até o 2º Sgt (042041664-6) (MARCOS JOSÉ) SANTOS MARIA (inclusive)          |
| Artilharia                       | Até o 2º Sgt (019627713-1) (CRISTIANO FERREIRA) (inclusive)                |
| Engenharia                       | Até o 2º Sgt (042015724-0) (LEOVIGILDO) DE PAULA NETO (inclusive)          |
| Comunicações                     | Até o 2º Sgt (042040104-4) LINDECY LUIZ (SOARES) DA SILVA (inclusive)      |
| Intendência                      | Até o 2º Sgt (062330604-0) JARDEL INÁCIO (NORONHA) DOS SANTOS (inclusive)  |
| Mnt Viatura-Auto                 | Até o 2º Sgt (011203134-9) (FRANK) DOS SANTOS COSTA (inclusive)            |
| Mnt Armamento                    | Até o 2º Sgt (020368624-1) (ANILDO) ALOIS GONÇALVES MAROS (inclusive)      |
| Mecânico Operador                | Até o 2º Sgt (011203074-7) FRANCISCO DE (ASSIS) SILVA DE SOUSA (inclusive) |
| Mnt Comunicações                 | Até o 2º Sgt (011204514-1) ROBINSON NEIL RODRIGUES DE (VARGAS) (inclusive) |
| Aviação Manutenção               | Até o 2º Sgt (011202084-7) ALEX (J)ESUS (LIMA) (inclusive)                 |
| Aviação Apoio                    | Até o 2º Sgt (020457694-6) (EDEMAR) PADILHA FERREIRA (inclusive)           |
| Saúde Apoio                      | Até o 2º Sgt (011202614-1) (CLECIO) DA SILVA OLIVEIRA (inclusive)          |
| Topógrafo                        | Até o 2º Sgt (011202264-5) AMARO SÉRGIO DA COSTA (MENDEZ) (inclusive)      |
| Músico                           | Até o 2º Sgt (092581494-9) (CLAUDEMIR) JOSÉ DA SILVA (inclusive)           |

### 3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

| <b>Armas, Quadros e Serviços</b> | <b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>               |
|----------------------------------|--|
| Infantaria                       | Até o 3º Sgt (102889554-6) (MARCELO) DO NASCIMENTO SILVA (inclusive)     |
| Cavalaria                        | Até o 3º Sgt (043523654-2) SAMAI (MAON) CARNEIRO SOARES (inclusive)      |
| Artilharia                       | Até o 3º Sgt (043520264-3) (WÁLBER) HIGINO MARQUES DE SOUSA (inclusive)  |
| Engenharia                       | Até o 3º Sgt (043522334-2) LEYDIVANDO (CAVALCANTE) VELOSO (inclusive)    |
| Comunicações                     | Até o 3º Sgt (043521154-5) JOSÉ (POLICARPO) GOMES JÚNIOR (inclusive)     |
| Intendência                      | Até o 3º Sgt (013183934-2) JOÃO PAULO DOS SANTOS (LEITE) (inclusive)     |
| Mnt Viatura-Auto                 | Até o 3º Sgt (013184794-9) MARCOS (AYRON) DE MELO NASCIMENTO (inclusive) |
| Mnt Armamento                    | Até o 3º Sgt (013183654-6) (ROQUE) SILVA DE JESUS (inclusive)            |
| Mecânico Operador                | Até o 3º Sgt (013183374-1) WILLE (MARGRAF) (inclusive)                   |
| Mnt Comunicações                 | Até o 3º Sgt (013185814-4) BRUNO (PIMENTEL) SANTOS (inclusive)           |
| Aviação Manutenção               | Até o 3º Sgt (021680914-5) (GIULIANO) BAPTISTA DA SILVA (inclusive)      |
| Aviação Apoio                    | Até o 3º Sgt (021680634-9) FAGNER (FELIX) (inclusive)                    |
| Saúde Apoio                      | Até o 3º Sgt (124008414-3) (CID) MEDEIROS COSTA (inclusive)              |
| Topógrafo                        | Até o 3º Sgt (013184384-9) (LEONARDO) NUNES DA SILVA (inclusive)         |
| Músico                           | Até o 3º Sgt (020476154-8) NILBERTO (VASCONCELOS) RIBEIRO (inclusive)    |
| Corneteiro-Clarim                | Até o 3º Sgt (085852863-1) JOEL PEREIRA DA (PEDRA) (inclusive)           |

### 4. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO-SARGENTO MÚSICO

| <b>QMG/QMP</b> | <b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b> |
|----------------|--|
| 51/12          | Todos os cabos músicos habilitados a 3º Sargento Músico    |

PORTARIA Nº 113-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do quadro de acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2009.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e estabelecer procedimentos para o estudo e a organização do quadro de acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2009.

Art. 2º Determinar aos Comandos Militares de Área (Cmdo Mil A) que possuem cabos e taifeiros-mor, abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o cumprimento do previsto nos documentos listados a seguir, que regulam o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército:

a) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

b) Decreto nº 86.289, de 11 de agosto de 1981, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos;

c) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

d) Normas para Promoção de Cabos, Taifeiros-Mor e Soldados com quinze ou mais anos de efetivo serviço no Exército, aprovadas pela Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007;

II – a observância da data de **31 de dezembro de 2008** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007; e

III – que determinem às suas organizações militares, que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

a) que publiquem ordem, em boletim interno (BI), encaminhando para a realização de inspeção de saúde;

b) que enviem a cada Cmdo Mil A, **até 1º de março de 2009**, a planilha com os dados dos militares abrangidos pelos limites, conforme modelo prescrito em Normas Técnicas;

c) que informem a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedidos de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor; e que publiquem, em boletim, o ato de promoção de seus militares.

IV - que organizem e publiquem, em boletim, os Quadros de Acesso.

Parágrafo único. Com relação ao determinado no inciso III deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares especificados para a inspeção de saúde, desde que estes já a tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (01 Dez 08), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 051-EME, de 2 de junho de 2008.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO E INGRESSO NO QUADRO ESPECIAL DE TERCEIROS-SARGENTOS DO EXÉRCITO

#### PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL

| Graduação | Limites para organização dos Quadro de Acesso (QA)                                     |
|-----------|--|
| Cabo      | Todos os cabos com quinze anos, ou mais, de efetivo serviço, até 01 Jun 09 (inclusive) |
| TM        | Todos os taifeiros-mor promovidos até 01 Dez 08 (inclusive)                            |

#### PORTARIA Nº 114-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2009.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2009.

Art. 2º Determinar às Regiões Militares que possuem Taifeiros de 1ª classe abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o cumprimento do previsto nos documentos listados a seguir, que regulam as promoções de taifeiros:

a) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

b) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988, alterada pela Port Min nº 539, de 22 Jun 90 e pela Port Cmt Ex nº 328, de 24 Jun 03;

c) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Port nº 548-DGP, de 29 Set 92; e

d) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 066-DGP, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Port nº 011-DGP, de 05 Mar 91 e pela Port nº 169-DGP, de 22 Out 92;

II – a observância da data de **31 de dezembro de 2008** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007; e

III – a remessa à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI “D” - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901- Brasília-DF), **até 1º de março de 2009** (data de entrada naquela Diretoria), da planilha com os dados dos militares abrangidos pelos limites, conforme modelo prescrito em Normas Técnicas, **sendo vedada a remessa via fax.**

Art. 3º Determinar às organizações militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que:

I - publiquem ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando para a realização de inspeção de saúde todos os taifeiros de 1ª classe promovidos até 1º de junho de 2001 (inclusive); e

II - informem, com urgência, às RM, até a publicação dos QA, e à D A Prom após esta publicação, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Parágrafo único. Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares especificados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e estas satisfaçam, na data da promoção (01 Jun 09), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 051-EME, de 2 de junho de 2008.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE TAIFEIROS

#### PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TAIFEIRO-MOR

| QMG/QMP | Graduação | Limites para organização do quadro de acesso (QA)                              |
|---------|-----------|--|
| 00/15   | T 1       | - Todos os taifeiros de 1ª classe promovidos <b>até 01 Jun 01</b> (inclusive). |

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 124-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2009. aprovados pela Portaria nº 56/DEP, de 02 Jul 08

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo "D" CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE OFICIAIS E ESTÁGIOS DE OFICIAIS

**De:**

|     |        |  |            |       |            |   |           |           |           |   |
|-----|--------|--|------------|-------|------------|---|-----------|-----------|-----------|---|
| CEP | RJO/RJ | Estg de Operações Psicológicas             | EAD        | LHR01 | Of do QEMA | 2 | -         | 27 Jul 09 | 07 Ago 09 | 1 |
|     |        |  | Presencial |       |            | 2 | 10 Ago 09 | 10 Ago 09 | 21 Ago 09 |   |
|     |        | Estg Idioma Português e Ambientação p/ ONA | 1º Sem     | JMJ01 | Oficiais   | 8 | 05 Jan 09 | 05 Jan 09 | 27 Fev 09 |   |

**Para:**

|     |        |  |            |       |            |   |           |           |           |   |
|-----|--------|--|------------|-------|------------|---|-----------|-----------|-----------|---|
| CEP | RJO/RJ | Estg de Operações Psicológicas             | EAD        | LHR01 | Of do QEMA | 2 | -         | 06 Jul 09 | 17 Jul 09 | 1 |
|     |        |  | Presencial |       |            | 2 | 20 Jul 09 | 20 Jul 09 | 31 Jul 09 |   |
|     |        | Estg Idioma Português e Ambientação p/ ONA | 1º Sem     | JMJ01 | Oficiais   | 8 | 03 Dez 08 | 03 Dez 08 | 01 Fev 09 |   |

Art. 2º Alterar o Anexo "I" CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DEP

**a. Incluir:**

|      |        |  |       |     |           |           |            |            |   |
|------|--------|--|-------|-----|-----------|-----------|------------|------------|---|
| CIGE | BSA/DF | Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat"B" 1ªFase EAD        | ECA01 |     | 08        | -         | 06 Abr 09  | 29 Maio 09 | 2 |
| CIGE | BSA/DF | Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat"B" 2ªFase Presencial |       | Of  | 12        | 14 Jun 09 | 15 Jun 09  | 04 Set 09  | 1 |
|      |        | Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat"C" 1ªFase EAD        | ECB01 | Sgt | 06        | -         | 20 Abr 09  | 29 Maio 09 | 2 |
|      |        | Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat"C" 2ªFase Presencial |       |     | 12        | 14 Jun 09 | 15 Jun 09  | 04 Set 09  | 1 |
|      |        | Curso de Manutenção de Eqp de Guerra Eletrônica            | EGZ01 | 12  | 01 Mar 09 | 02 Mar 09 | 22 Maio 09 |            |   |

**b. De:**

|                 |               |                                 |           |       |         |    |           |           |            |   |
|-----------------|---------------|---------------------------------|-----------|-------|---------|----|-----------|-----------|------------|---|
| <b>CIGS</b>     | <b>MNS/AM</b> | Curso de Op na Selva Cat "B"    |           | EIS02 | ST/Sgt  | 10 | 13 Abr 09 | 20 Abr 09 | 28 Jun 09  | 1 |
|                 |               | Curso de Op na Selva Cat "A"    |           | EIS01 | Of Sup  | 06 | 17 Ago 09 | 24 Ago 09 | 11 Out 09  |   |
|                 |               | Curso de Op na Selva Cat "B"    |           | EIS02 | ST/Sgt  | 10 | 27 Jul 09 | 03 Ago 09 | 11 Out 09  |   |
|                 |               | Curso de Op na Selva Cat "C"    | 1º Turno  | EIT01 | Cap/Ten | 10 | 08 Jun 09 | 15 Jun 09 | 23 Ago 09  | 1 |
| 2º Turno        | 21 Set 09     |                                 | 28 Set 09 |       |         |    | 06 Dez 09 |           |            |   |
| <b>CIvEx</b>    | <b>TTE/SP</b> | Estg Operações Aeromóveis       | 1º Turno  | JNG03 | Of      | 02 | 27 Fev 09 | 02 Mar 09 | 13 Mar 09  | 1 |
|                 |               |                                 | 2º Turno  |       |         |    | 16 Out 09 | 19 Out 09 | 30 Out 09  |   |
|                 |               | Estg Operações Aeromóveis       | 1º Turno  | -     | ST/Sgt  | 02 | 27 Fev 09 | 02 Mar 09 | 13 Mar 09  |   |
|                 |               |                                 | 2º Turno  |       |         |    | 16 Out 09 | 19 Out 09 | 30 Out 09  |   |
| <b>CIop GLO</b> | <b>CAS/SP</b> | Estg Geral Op GLO para Oficiais |           | -     | Cap/Ten | 04 | 27 Abr 09 | 28 Abr 09 | 22 Maio 09 | 1 |

**Para:**

|                 |               |                                       |           |       |         |    |           |           |           |   |
|-----------------|---------------|---------------------------------------|-----------|-------|---------|----|-----------|-----------|-----------|---|
| <b>CIGS</b>     | <b>MNS/AM</b> | Curso de Op na Selva Cat "B" 1º Turno |           | EIS02 | Cap/Ten | 10 | 10 Abr 09 | 20 Abr 09 | 19 Jun 09 | 1 |
|                 |               | Curso de Op na Selva Cat "A"          |           | EIS01 | Of Sup  | 06 | CANCELADO |           |           |   |
|                 |               | Curso de Op na Selva Cat "B"          |           | EIS02 | Cap/Ten | 10 | 24 Jul 09 | 03 Ago 09 | 02 Out 09 | 1 |
|                 |               | Curso de Op na Selva Cat "C"          | 1º Turno  | EIT01 | ST/Sgt  | 10 | 05 Jun 09 | 15 Jun 09 | 14 Ago 09 |   |
| 2º Turno        | 18 Set 09     |                                       | 28 Set 09 |       |         |    | 27 Nov 09 |           |           |   |
| <b>CIvEx</b>    | <b>TTE/SP</b> | Estg Operações Aeromóveis             | 1º Turno  | JNG03 | Of      | 03 | 27 Fev 09 | 02 Mar 09 | 20 Mar 09 | 1 |
|                 |               |                                       | 2º Turno  |       |         |    | 16 Out 09 | 19 Out 09 | 06 Nov 09 |   |
|                 |               | Estg Operações Aeromóveis             | 1º Turno  | -     | ST/Sgt  | 03 | 27 Fev 09 | 02 Mar 09 | 27 Mar 09 |   |
|                 |               |                                       | 2º Turno  |       |         |    | 16 Out 09 | 19 Out 09 | 06 Nov 09 |   |
| <b>CIop GLO</b> | <b>CAS/SP</b> | Estg Geral Op GLO para Oficiais       |           | -     | Cap/Ten | 04 | 02 Mar 09 | 03 Mar 09 | 27 Mar 09 | 1 |

Legenda:

1- Ensino presencial

2- Ensino a distância

PORTARIA Nº 125-DEP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Revoga a Portaria nº 010-DEP, de 28 de janeiro de 2003.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port Nr 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 010-DEP, de 28 de janeiro de 2003, que regulava a 2ª Fase dos Cursos de Formação de Sargentos, por haver perdido a eficácia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 126-DEP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova a relação das localidades assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército e o art. 53 da Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008 - R-69, resolve:

Art. 1º Aprovar a relação das localidades assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil, constantes do Anexo.

Art. 2º A finalidade desta relação é estabelecer as localidades assistidas pelos diversos Estabelecimentos de Ensino (EE) que compõem o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), para fins de concessão de matrículas e de transferências de alunos com amparo nos art. 52 e 63 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69).

Art. 3º Fontes de Referência:

I - Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

II - Portarias do Comandante do Exército nº

a. 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02); e

b. 042, de 06 Fev 08 - Regulamento dos Colégios Militares (R-69).

III - Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº

a. 033, de 29 Ago 00 – Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02 - Movimentações de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

Art. 4º São localidades situadas nas áreas sedes e nas áreas pioneiras de cada Colégio Militar (CM) para efeito de matrícula e de transferência nos CM, conforme previsto no R-69:

I - Área Sede

Os municípios reconhecidos como área sede de CM são aqueles onde está localizado cada Estb Ens e os estabelecidos na relação anexa a esta portaria.

## II - Área Pioneira

Os municípios reconhecidos como áreas pioneiras são aqueles situados em áreas onde se localizam as Guarnições Especiais do Exército, constantes das IG 10-02.

Art. 5º A matrícula será concedida ao dependente legal do militar de carreira do Exército movimentado, de uma Guarnição Especial para outra, no interior das áreas pioneiras, conforme contido no anexo a esta Portaria, observados os limites decorrentes da capacidade física e dos recursos humanos e materiais dos Colégios Militares, bem como satisfeitas as demais condições do R-69.

Art. 6º O militar movimentado para a localidade assistida por CM poderá requerer à DEPA a matrícula de seu dependente em CM diferente do especificado para aquela localidade.

Parágrafo único - O deferimento ficará condicionado ao julgamento da DEPA sobre a pertinência dos motivos apresentados pelo requerente, à existência de vaga no CM solicitado e à observância da legislação vigente.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 74-DEP, de 23 de setembro de 2002.

Art. 8º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### RELAÇÃO DAS LOCALIDADES ASSISTIDAS PELOS COLÉGIOS MILITARES

Observados os limites de vagas decorrentes da capacidade física atual dos CM, de seus recursos humanos e materiais, da disponibilidade de internato e satisfeitas as demais condições do R-69, as localidades a seguir relacionadas são consideradas como situadas nas áreas sedes e nas áreas pioneiras de cada CM:

| Estb Ens | LOCALIDADES ASSISTIDAS  |  |
|----------|---|--|
|          | ÁREAS SEDES   | ÁREAS PIONEIRAS<br>- Compreendem as Guarnições Especiais do EB, constante das IG 10-02, localizadas:               |
| CMBH     | - Municípios de Belo Horizonte, de Contagem, de Santa Luzia, de Sete Lagoas e de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais.  | - Estado de Minas Gerais.  |
| CMB      | - Distrito Federal;<br>- Municípios de Formosa, de Cristalina, de Valparaíso, de Cidade Ocidental, de Luziânia, de Buritis, de Novo Gama, de Águas Lindas, de Planaltina de Goiás, de Padre Bernardo, de Santo Antônio do Descoberto, no Estado de Goiás. | - Estado de Goiás e no Estado de Tocantins; de Marabá, no Estado do Pará e a de Imperatriz, no Estado do Maranhão. |
| CMCG     | - Municípios de Campo Grande e de Aquidauana, no Estado do Mato Grosso do Sul.  | - Estado do Mato Grosso do Sul e no Estado do Mato Grosso.   |
| CMC      | - Municípios de Curitiba, de Pinhais, de São José dos Pinhais, de Ponta Grossa, de Castro, de Rio Negro, de Lapa e de Palmeira, no Estado do Paraná.  | - Estado do Paraná.  |
| CMF      | - Municípios de Fortaleza e de Maranguape, no Estado do Ceará.  | - Estado do Ceará, do Rio Grande do Norte, do Piauí e do Maranhão (com exceção de Imperatriz).                     |
| CMJF     | - Municípios de Juiz de Fora e de Santos Dumont, no Estado de Minas Gerais.   | - Não há Guarnição Especial relacionada.   |

| Estb Ens | LOCALIDADES ASSISTIDAS   |   |
|----------|--|---|
|          | ÁREAS SEDES  | ÁREAS PIONEIRAS   |
| CMM      | - Municípios de Manaus, no Estado do Amazonas.   | - Compreendem as Guarnições Especiais do EB, constante das IG 10-02, localizadas:                               |
| CMMA     | - Municípios de Porto Alegre, de Novo Hamburgo, de São Jerônimo, de Montenegro, de Canoas, de Bento Gonçalves, de Caxias do Sul, de Nova Santa Rita, Butiá, de Sapucaia do Sul, de General Câmara e de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul. | - Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul; de Maravilha e de São Miguel do Oeste, no Estado de Santa Catarina. |
| CMR      | - Municípios de Recife, de Olinda, de Paulista, de São Lourenço da Mata, de Vitória de Santo Antão, de Jaboatão de Guararapes e de Pau d'Alho, no Estado de Pernambuco<br>- Municípios de João Pessoa e de Bayeux, no Estado da Paraíba.             | - Estado de Alagoas, da Paraíba e de Pernambuco.  |
| CMRJ     | - Municípios do Rio de Janeiro, de Niterói, de Petrópolis, de Paracambi, e de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.  | - Estado do Espírito Santo.   |
| CMS      | - Municípios de Salvador, de Camaçari e de Feira de Santana, no Estado da Bahia.   | - Estado da Bahia e no Estado de Sergipe.   |
| CMSM     | - Municípios de Santa Maria, de Cruz Alta, de Cachoeira do Sul, de Santiago, de Rosário do Sul, de São Gabriel e de Itaara, no Estado do Rio Grande do Sul.  | - Itaqui e Quaraí, no Estado do Rio Grande do Sul.  |

**PORTARIA Nº 127-DEP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Estabelece condições para a aprovação, em caráter excepcional, no Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, do ano de 2009.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e considerando:

I - a missão atribuída pelo Comandante do Exército aos alunos do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), para realização de diagnóstico da Força seguido de sugestões de ações, conforme ofício nº 626-A/3.2, de 15 Jul 08, do Ch Gab Cmt Ex ao VCh do EME;

II - os argumentos apresentados pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), por meio do ofício nº 265-SPG/CEE, de 03 Out 08, do Cmt ECEME para o Diretor de Formação e Aperfeiçoamento;

III - a aprovação, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento, da segunda linha de ação proposta pela ECEME, que sugere, para os alunos do CPEAEx/2009 a elaboração de artigo científico, com tema delimitado dentro da pesquisa relacionada ao diagnóstico da Força, em substituição ao trabalho de conclusão de curso (TCC);

IV - o contido nas Instruções Reguladoras 60-37 e 60-38, ambas do DEP, aprovadas respectivamente pelas portarias nº 135-DEP, de 31 Out 06 e nº 004-DEP, de 13 Mar 07;

Resolve, em caráter excepcional, para os alunos a serem matriculados no CPEAEx/2009:

Art. 1º Considerar para efeito de aprovação no CPEAEx/2009, como curso regular, a apresentação e aprovação do artigo científico.

Art. 2º Delegar competência ao Cmt ECEME para conceder aos alunos do CPEAEx/2009 que obtiverem aprovação nas disciplinas curriculares e no artigo científico, o certificado de conclusão de curso de acordo com o Anexo E preconizado pela alínea b) do inciso II do art. 23 das IR-60-38, aprovada pela portaria nº 004-DEP, de 13 Mar 07, substituindo, no apostilamento do verso do certificado a abreviatura “TCC” por “trabalho científico”.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 128-DEP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova o calendário preliminar do processo seletivo para a matrícula em 2010 no Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário preliminar do processo seletivo para a matrícula em 2010 no Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, de acordo com o documento anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 147-DEP, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **CALENDÁRIO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA A MÁTRÍCULA EM 2010 NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE.**

##### **1. FINALIDADE**

Estabelecer o calendário preliminar do processo seletivo para a matrícula em 2010 no Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, coordenado pela Escola de Saúde do Exército (EsSEx).

##### **2. CALENDÁRIO PRELIMINAR**

| <b>Nr de Ordem</b> | <b>Evento</b>  | <b>Responsável</b> | <b>Prazo</b> |
|--------------------|--|--------------------|--------------|
| 1                  | Realização de contatos com as Gu de Exame para a indicação preliminar das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE) e dos locais de realização do Exame Intelectual (EI), Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF). | EsSEx              | 22 Dez 08    |
| 2                  | Informação à EsSEx da relação das OMSE e os locais de realização do EI, IS e EAF.  | Gu de Exame        | 23 Jan 09    |
| 3                  | Informação à DEE da relação das Gu de Exame e OMSE e locais de realização de EI, IS e EAF.   | EsSEx              | 30 Jan 09    |
| 4                  | Solicitação aos C Mil A, por delegação do DEP, para confirmar a indicação dos locais de EI, IS, EAF, e nomear as Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) e Juntas de Inspeção de Saúde de Recursos (JISR).                        | DEE                | 11 Fev 09    |

| <b>Nr de Ordem</b> | <b>Evento</b>   | <b>Responsável</b> | <b>Prazo</b> |
|--------------------|---|--------------------|--------------|
| 5                  | Informação à DEE da indicação dos locais de EI, IS, EAF e a nomeação e constituição das JISE e JISR.  | C Mil A            | 06 Mar 09    |
| 6                  | Informação à EsSEx da proposta de designação das Gu de Exame e OMSE, da indicação dos locais de EI, IS, EAF e a constituição das JISE e JISR.   | DEE                | 13 Mar 09    |
| 7                  | Remessa à DEE da proposta do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, das Gu de Exame e OMSE, referente ao processo seletivo (PS) de 2009 e, se for o caso, de alterações das IRCAM CFO/Sau.  | EsSEx              | 19 Mar 09    |
| 8                  | Remessa ao DEP da proposta do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, das Gu de Exame e OMSE, referente ao processo seletivo (PS) de 2009 e, se for o caso, de alterações das IRCAM CFO/Sau. | DEE                | 29 Abr 09    |
| 9                  | Aprovação da proposta do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, das Gu de Exame e OMSE, referente ao processo seletivo (PS) de 2009 e, se for o caso, de alterações das IRCAM CFO/Sau.      | DEP                | 27 Maio 09   |

**PORTARIA Nº 129-DEP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Aprova o calendário preliminar dos processos seletivos para a matrícula em 2010 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no Quadro de Capelães Militares.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário preliminar dos processos seletivos para a matrícula em 2010 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no Quadro de Capelães Militares, de acordo com o documento anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 148-DEP, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CALENDÁRIO PRELIMINAR DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA A MATRÍCULA EM 2010 NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR E NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES.**

**1. FINALIDADE**

Estabelecer o calendário preliminar dos processos seletivos (PS) para a matrícula em 2010 no Curso de formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Estágio de Instrução e Adaptação para ingresso no Quadro de Capelães Militares, coordenado pela Escola de Administração de Exército (EsAEx).

**2. CALENDÁRIO PRELIMINAR**

| <b>Nr de Ordem</b> | <b>Evento</b>  | <b>Responsável</b> | <b>Prazo</b> |
|--------------------|--|--------------------|--------------|
| 1                  | Realização de contatos com as Gu de Exame para a indicação preliminar das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE) e dos locais de realização do Exame Intelectual (EI), Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF). | EsAEx              | 22 Dez 08    |

| <b>Nr de Ordem</b> | <b>Evento</b>   | <b>Responsável</b> | <b>Prazo</b> |
|--------------------|---|--------------------|--------------|
| 2                  | Informação à EsAEx da relação das OMSE e os locais de realização do EI, IS e EAF.   | Gu de Exame        | 23 Jan 09    |
| 3                  | Informação à DEE da relação das Gu de Exame e OMSE e locais de realização de EI, IS e EAF.  | EsAEx              | 30 Jan 09    |
| 4                  | Solicitação aos C Mil A, por delegação do DEP, para confirmar a indicação dos locais de EI, IS, EAF, e nomear as Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) e Juntas de Inspeção de Saúde de Recursos (JISR).                     | DEE                | 11 Fev 09    |
| 5                  | Informação à DEE da indicação dos locais de EI, IS, EAF e a nomeação e constituição das JISE e JISR.  | C Mil A            | 06 Mar 09    |
| 6                  | Informação à EsAEx da proposta de designação das Gu de Exame e OMSE, da indicação dos locais de EI, IS, EAF e a constituição das JISE e JISR.   | DEE                | 13 Mar 09    |
| 7                  | Remessa à DEE das propostas dos calendários anuais, dos valores das taxas de inscrições, das Gu de Exame e OMSE, referentes aos processos seletivos (PS) de 2009 e, se for o caso, de alterações das IRCAM CFO/QC e IRCAM/EIA/QCM.  | EsAEx              | 19 Mar 09    |
| 8                  | Remessa ao DEP das propostas dos calendários anuais, dos valores das taxas de inscrições, das Gu de Exame e OMSE, referentes aos processos seletivos (PS) de 2009 e, se for o caso, de alterações das IRCAM CFO/QC e IRCAM/EIA/QCM. | DEE                | 29 Abr 09    |
| 9                  | Aprovação das propostas dos calendários anuais, dos valores das taxas de inscrições, das Gu de Exame e OMSE, referentes aos processos seletivos (PS) de 2009 e, se for o caso, de alterações das IRCAM CFO/QC e IRCAM/EIA/QCM.      | DEP                | 27 Maio 09   |

## **DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 01-D Log, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Aprova o CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÕES  
DOS ARTIGOS DE SUBSISTÊNCIA (CEAS).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do capítulo IV da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico (R-128) e de acordo com a Portaria nº 470, de 17 de setembro de 2001, alterada pela Portaria nº 698, de 29 de novembro de 2002, e com o que propõe a Diretoria de Suprimento, resolve:

Art.1º Aprovar o Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência (CEAS), a ser realizado no ano de 2008, e que com esta baixa.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogar a PORTARIA Nº 13-D LOG, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

**NOTA:** Catálogo de especificações **dos artigos de subsistência (CEAS)**, encontra-se publicado em **separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 02-D Log, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Aprova as NORMAS PARA INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E BROMATOLOGIA (NIAB).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do capítulo IV da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001-Regulamento do Departamento Logístico (R-128) e de acordo com a Portaria nº 470, de 17 de setembro de 2001, alterada pela Portaria nº 698, de 29 de novembro de 2002, e com o que propõe a Diretoria de Suprimento, resolve:

Art.1º Aprovar as Normas para Inspeção de Alimentos e Bromatologia (NIAB), a ser realizada no ano de 2008, e que com esta baixa.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogar a PORTARIA Nº 10-D Log, DE 20 DE JULHO DE 2005.

**NORMAS PARA A INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E BROMATOLOGIA (NIAB)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

|              |                            | Art     |
|--------------|----------------------------|---------|
| TÍTULO I     | GENERALIDADES              |         |
| CAPÍTULO I   | DA FINALIDADE              | 1º      |
| CAPÍTULO II  | CONCEITUAÇÕES              | 2º      |
| CAPÍTULO III | DAS ATRIBUIÇÕES            | 3º      |
| TÍTULO II    | DOCUMENTAÇÃO               |         |
| CAPÍTULO I   | DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA | 4º a 13 |
| TÍTULO III   | MATERIAL                   |         |
| CAPÍTULO I   | DA PROVISÃO                | 14 e 15 |
| TÍTULO IV    | CONTROLE                   |         |
| CAPÍTULO I   | DO RECEBIMENTO             | 16 a 20 |
| CAPÍTULO II  | DA CONDENAÇÃO E DO EXPURGO | 21 a 23 |
| CAPÍTULO III | DA SEGURANÇA ALIMENTAR     | 24 e 25 |
| CAPÍTULO IV  | DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS   | 26 a 34 |

**ANEXOS**

|       |   |  |
|-------|---|--|
| ANEXO | A | LAUDO DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS   |
| ANEXO | B | MAPA DE INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO DE ALIMENTOS E FORRAGENS                                 |
| ANEXO | C | RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E BROMATOLOGIA (LIAB) |
| ANEXO | D | ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO SANITÁRIA DOS ARMAZÉNS  |
| ANEXO | E | ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO SANITÁRIA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS                              |
| ANEXO | F | PEDIDO ANUAL DE MATERIAL PERMANENTE  |

## TÍTULO I GENERALIDADES

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes normas têm por finalidade coordenar e controlar as atividades de inspeção e análise bromatológica dos alimentos (víveres e forragens) destinados ao consumo na Força Terrestre, por intermédio de seus laboratórios especializados.

### CAPÍTULO II DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º Os principais conceitos adotados para as atividades relacionadas com o controle da inspeção e a análise bromatológica dos alimentos e forragens são:

I - alimento - toda substância, ou mistura de substâncias, que ingerida pelo organismo humano ou animal é capaz de fornecer os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento;

a) quando se destina a alimentação do homem, designa-se por “gênero alimentício” ou por “víveres”;

b) quando para alimentação de animais, designa-se por “forragem” ou “alimento para animais”; e

c) ração balanceada é o alimento composto de diversos produtos contendo em proporções adequadas, os princípios nutritivos indispensáveis à exploração de uma função zootécnica definida.

II - padrão de identidade e qualidade (PIQ) - é o conjunto de atributos que identifica e qualifica um produto, são normas que estabelecem a definição, designação do produto, classificação, características microbiológicas, microscópicas, macroscópicas, sensoriais, físico-químicas, informações sobre a embalagem e amostragem.

III - inspeção de alimentos - é a atividade que tem por objetivo controlar a qualidade e o estado sanitário dos produtos destinados à alimentação humana ou animal;

VI - reinspeção de alimentos - é a inspeção realizada em víveres e forragens já inspecionados, no âmbito do Exército Brasileiro (EB);

V - rejeição de víveres ou forragens - consiste em recusar o artigo considerado, por não atender às especificações previstas no Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência (CEAS), no Edital de Licitação ou na legislação em vigor;

VI - condenação de víveres ou forragens - é o ato ou efeito de considerar impróprio para o consumo um determinado artigo, quando em inspeção ou re-inspeção, for constatada a presença de agentes nocivos à saúde humana ou animal;

VII - expurgo em víveres ou forragens - é a prática utilizada para prevenir ou destruir parasitas vivos, ovos, larvas e pupas que infestem ou possam vir a infestar os gêneros armazenados, utilizando-se de agente químico apropriado;

VIII - fumigação - tratamento quarentenário com um agente químico em estado gasoso, visando a eliminação de pragas;

IX - praga - é qualquer espécie, raça ou biótipo de vegetal, animal ou agente patogênico nocivo aos vegetais ou produtos vegetais;

X - infestação por pragas - é a ocorrência ou a atuação de insetos, ovos, larvas e pupas em víveres e forragens;

XI - animais sinantrópicos - são aqueles animais que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito de sua vontade, não se trata de animais domésticos (ratos, pombos, morcegos, formigas, baratas, abelhas, vespas, mosquitos etc); e

XII - Órgão Provedor (OP) - é o Órgão de Suprimento (Batalhão/Depósito de Suprimento, Depósito de Subsistência ou Base Logística) destinado à estocagem do nível de suprimento prescrito pelos órgãos gestores, para distribuição aos elementos a apoiar, cumprindo ainda atividades de obtenção, recebimento e controle.

### CAPITULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete aos órgãos e agentes da administração que tenham atribuições relacionadas com as atividades de inspeção de alimentos e análise bromatológica:

I - Departamento Logístico (D Log) - supervisionar as atividades de inspeção e análise bromatológica dos alimentos e forragens;

II - Diretoria de Suprimento (DS) - coordenar e exercer o controle técnico normativo das atividades de inspeção e análise bromatológica dos alimentos (víveres e forragens) bem como a gestão do material dos Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB); e

III - Cmt/Ch do Órgão Provedor (OP) – realizar inspeções e análises bromatológicas dos alimentos expedindo o laudo de inspeção.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica pela inspeção e análise bromatológica dos alimentos (víveres e forragens) e pelo parecer do laudo de inspeção, será de um oficial veterinário.

## TÍTULO II DOCUMENTAÇÃO

### CAPÍTULO I DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 4º A DS realizará o controle de qualidade dos alimentos e forragens adquiridos para o consumo no Exército Brasileiro, por intermédio dos Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), regionais e de guarnições, encarregados da elaboração dos seguintes documentos:

I - Laudo de Inspeção de Alimentos (Anexo “A”)

II - Mapa de Inspeção e Reinspeção de Alimentos e Forragens (Anexo B);

III - Relatório Anual das Atividades do LIAB (Anexo C); e

#### IV - Pedido Anual de Material Permanente para o LIAB (Anexo F).

Art. 5º A documentação citada no artigo anterior, excetuando o inciso I (Laudo de Inspeção de Alimentos), deverá ser elaborada de acordo com o calendário proposto pela DS, para o ano A + 1, e encaminhada à Região Militar correspondente, para análise, consolidação e remessa à DS, acompanhada dos respectivos pareceres.

Art. 6º A documentação elaborada pelos LIAB (Anexos B, C e F) será confeccionada em 03 (três) vias, tendo a seguinte destinação:

I - 1ª via: LIAB;

II - 2ª via: Região Militar; e

III - 3ª via: DS.

Art. 7º Os Laudos de Inspeção de Alimentos (Anexo “A”) emitidos pelos LIAB constituem documentos internos do Exército Brasileiro, tendo por finalidade expressar os resultados das análises realizadas, sendo assim designados:

I - Laudo Fiscal – para os artigos adquiridos, por ocasião do recebimento;

II - Laudo de Reinspeção – para os artigos recebidos e armazenados ou procedentes de outra OM do Exército; e

III - Laudo Especial - que não se enquadra nos tipos acima citados.

Art. 8º O laudo deverá observar a seguinte designação:

I - ter numeração seqüencial e anual com três algarismos seguidos de barra e de mais quatro algarismos do ano correspondente - Exemplo: Laudo (tipo) nº 010/2008;

II - ser assinado por oficial veterinário inspetor de alimentos, visado pelo Chefe do LIAB e despachado, em seu verso, pelo Chefe ou Comandante do Órgão Provedor (Ch/Cmt OP);

III - os laudos serão confeccionados em três vias, com os seguintes destinos:

a) 1ª via - LIAB;

b) 2ª via - Comando de Operações de Suprimento do OP (COS/OP); e

c) 3ª via - DS.

IV - a análise de reinspeção deverá ser realizada 30 dias antes do vencimento da validade do artigo, e a cada 6 (seis) meses para àqueles artigos estocados e não distribuídos. O laudo será confeccionado somente nas duas primeiras vias, sendo a 2ª via encaminhada para quem a solicitou;

V - o parecer emitido pelo oficial veterinário deve definir a qualidade do alimento analisado, buscando resumir o seu estado sanitário e a adequação às especificações previstas no Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência (CEAS), às exigências contratuais previstas em Edital e a legislação oficial vigente para o artigo inspecionado. Devem constar do Parecer, dentre outros, os seguintes dados:

a) marca do produto examinado (tipo e/ou classificação);

b) se a amostra é representativa da partida analisada ou não;

- c) se atende ou não às exigências da legislação vigente (em caso negativo, justificar);
- d) se é próprio ou impróprio para consumo (se impróprio, justificar); e
- e) proposta das providências a serem adotadas.

VI - as exigências relativas às especificações dos artigos constantes em Edital não poderão ser conflitantes com as do CEAS e sim complementares, a fim de ratificar o perfil do produto escolhido;

VII - o prazo para remessa de cópia do Laudo Fiscal à DS, deverá ser o de 10 dias após a sua emissão para acompanhamento técnico;

VIII - a fim de caracterizar a impropriedade do gênero, o Laudo Fiscal poderá vir acompanhado de registro fotográfico do artigo em questão, a fim de subsidiar medidas de controle na seleção de fornecedores;

IX - para os artigos adquiridos por um OP, para suprimento de outro, será remetida uma cópia dos laudos emitidos ao Depósito a que se destina o artigo, onde sofrerá reinspeção; e

X - para os artigos adquiridos por um OP, para suprimento de outro, cuja entrega for feita diretamente ao contemplado, deverá ser remetida uma cópia dos laudos ao OP que realizou a aquisição.

Art. 9º O Mapa de Inspeção e Reinspeção de Alimentos e Forragens, com periodicidade anual - Anexo "B"- visa fornecer dados que permitam o controle técnico dos víveres e forragens analisados pelos LIAB.

Art. 10. O Relatório das Atividades do LIAB, com periodicidade anual - Anexo "C" - visa acompanhar as atividades dos LIAB, relacionadas com o efetivo de pessoal, instalações e atividades específicas.

Art. 11. O Roteiro para Avaliação Sanitária dos Armazéns, com periodicidade anual - Anexo "D" - visa assessorar ao Cmt/Ch do OP sobre as condições de armazenagem convencional do Depósito.

Art. 12. O Roteiro para Avaliação Sanitária das Câmaras Frias, com periodicidade anual - Anexo "E" - visa assessorar o Cmt/Ch do OP sobre as condições de armazenagem a frio do Depósito, sendo um documento de uso interno do OP.

Art. 13. O Pedido Anual de Material Permanente - Anexo "F" - visa avaliar as necessidades dos laboratórios em materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades de inspeção e análise de alimentos, devendo ser encaminhado pelo Cmt/Ch do OP ao Diretor de Suprimento.

### TÍTULO III MATERIAL

#### CAPÍTULO I DA PROVISÃO

Art. 14. Os LIAB deverão ser providos com material e equipamentos adequados à realização das inspeções e ensaios de suas competências.

Art. 15. A DS disponibilizará aos OP dotados de LIAB os recursos necessários para o suprimento oportuno de meios e reagentes necessários à realização das análises de alimentos adquiridos pelo EB, nos níveis: sensorial, estereomicroscópico, físico-químico, microbiológico e toxicológico.

TÍTULO IV  
CONTROLE  
  
CAPÍTULO I  
DO RECEBIMENTO

Art. 16. Os víveres e forragens a serem recebidos pelos OP serão inspecionados pelos oficiais veterinários do LIAB, que emitirão os laudos, de acordo com o tipo de análise realizada.

Art. 17. Cabe ao oficial veterinário acompanhar e orientar as condições higiênicas e sanitárias de estocagem dos artigos, e proceder à colheita de amostras por ocasião do recebimento.

I - os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;

II - os veículos de transporte de produtos sob controle de temperatura devem ser providos de termômetros adequados e de fácil leitura, e o lacre da carga rompido na presença do oficial veterinário devendo a sua numeração ser conferida com a do documento fiscal de origem;

III - a amostra deverá ser representativa do lote, estoque ou partida, em proporção adequada entre a quantidade de amostra colhida e a quantidade do produto remanescente no local da colheita, sem exceder a capacidade operacional do LIAB;

IV - durante o recebimento de gêneros frigorificados, o parecer fiscal, deverá considerar: o estado geral da carga, a temperatura interna da câmara frigorífica antes de aberta, a presença de sinais de degelo ou de re-congelamento; e

V - durante o recebimento dos gêneros secos, o parecer fiscal, deverá considerar: o estado geral da carga, a presença de sinais residuais de inseticidas, fumígenos, pragas, a integridade de seu revestimento, de sua sacaria e sinais de fermentação.

Art. 18. A fim de agilizar o processo de recebimento de víveres e forragens e sempre que as condições físicas dos OP e dos LIAB permitirem, o prazo necessário para emissão de parecer prévio e autorização para descarregamento, não deverá exceder a 48 horas.

I - para emissão do parecer conclusivo do laudo fiscal deverá ser observado o prazo máximo de 8 (oito) dias, salvo em casos excepcionais, quando esse prazo poderá ser estendido a fim de assegurar a inocuidade e integridade do artigo examinado;

II - no caso específico de produtos enlatados e de embalagens flexíveis esterilizadas deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias em estufa a 35º C, para o exame microbiológico;

III - no caso de suspeita de qualquer irregularidade, e sempre que se fizer necessário, poderá ser requisitado o apoio da rede de laboratórios oficiais do governo; e

IV - no caso do parecer fiscal estabelecer que o gênero não deve ser recebido, o fornecedor ficará responsável pelo recolhimento e substituição dos artigos para realização de nova análise.

Art. 19. A fim de otimizar o recebimento de gêneros do Quantitativo de Rancho (QR) deverão ser incluídos na rotina de serviço:

I - a avaliação de fornecedores no momento de entrega;

II - o treinamento de militares encarregados do recebimento e conferência dos requisitos estabelecidos para o artigo em questão (integridade das embalagens, peso, temperatura, etc);

III - a realização de visitas técnicas aos fornecedores antes e depois de aceitá-los em seus quadros; e

IV - a divulgação de informações relativas aos maus fornecedores a fim de alertar sobre aqueles que não atendem aos critérios de qualidade exigidos, obedecendo à cadeia de comando.

Art. 20. A decisão de receber o artigo analisado é da competência do Cmt/Ch OP, com base nos pareceres técnicos dos laudos resultantes das análises e de outros fatores inerentes à atividade de suprimento.

Parágrafo único. Os alimentos infestados por pragas devem ser rejeitados, a fim de se preservar os artigos já armazenados.

## CAPÍTULO II DA CONDENAÇÃO E DO EXPURGO

Art. 21. A condenação e o expurgo de víveres ou forragens são da responsabilidade do Chefe do LIAB.

Art. 22. Víveres ou forragens considerados, em análise de reinspeção, impróprios para o consumo humano ou animal, deverão ser submetidos a uma Análise Especial.

Parágrafo único: A Análise Especial visa determinar as causas que tornaram o artigo impróprio para o consumo.

I - no caso de ocorrer perda do artigo, o Laudo Especial deverá constituir peça do processo de descarga por quebra de armazenagem ou deterioração de artigos de subsistência, devendo ser indicado o grau de comprometimento do gênero deteriorado e o tipo de impropriedade observada;

II - o processo de descarga deverá ser remetido à Diretoria de Suprimento, por meio do Comando da Região Militar, para fins de homologação e avaliação das causas que ocasionaram a impropriedade para consumo do artigo;

III - é da competência do Cmt da RM tomar as demais providências que o caso requeira; e

IV - a destinação do gênero considerado impróprio para o consumo, humano e animal, deverá considerar a sua destruição integral e supervisionada para que não haja risco de desvio e/ou reaproveitamento, de acordo com a orientação dos órgãos de fiscalização oficiais.

Art. 23. Por ocasião do expurgo, caberá ao Cmt/Ch do OP, tecnicamente assessorado, adotar as medidas de segurança contra riscos de intoxicação e contaminação.

### CAPÍTULO III DA SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 24. Os oficiais veterinários dos LIAB devem avaliar a possibilidade de contaminação dos alimentos nas etapas de armazenamento, transporte, distribuição e manipulação, intervindo sempre que necessário, de modo a atender a Portaria 854/SELOM de 04 Jul 2005 – Regulamento Técnico de Boas Práticas em Segurança Alimentar nas Organizações Militares.

Parágrafo único. Sempre que solicitado, o oficial veterinário designado pelo Cmt/Ch do OP, deverá assessorar as OM apoiadas, nos processos de estocagem, higiene e manipulação dos alimentos, controle de qualidade das águas de abastecimento das OM apoiadas e no treinamento dos seus colaboradores diretos.

Art. 25. O Oficial gestor do Armazém de víveres ou forragens é o responsável pelo planejamento das visitas e/ou inspeções técnicas do chefe do LIAB, devendo apresentar proposta ao Cmt/Ch OP, no mínimo, duas vezes por semestre.

### CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 26. É vedado ao LIAB realizar quaisquer exames que não sejam os de alimentos e forragens.

Parágrafo único. Em casos especiais, o Cmt de RM, ouvido o Cmt/Ch OP, poderá autorizar que o LIAB realize outros exames de interesse para o Exército.

Art. 27. É vedado o acesso de fornecedores e ou a de seus representantes nas dependências do LIAB, de modo a não interferir no andamento das análises laboratoriais de rotina.

Art. 28. Quando o artigo for recusado em virtude de estar impróprio para o consumo, além de informar ao Órgão de Apoio Setorial, deverá fazê-lo também ao órgão fiscalizador da Vigilância Sanitária competente nos níveis Federal, Estadual e Municipal.

Art. 29. Poderá ser facultada a realização de estágio no LIAB por médicos veterinários e alunos do curso de graduação em medicina veterinária, desde que não haja qualquer ônus ou vínculo empregatício para o Exército.

Art. 30. O Cmt da RM poderá realizar convênios com entidades públicas Federais, Estaduais e Municipais que realizam atividades ligadas a Bromatologia, valendo-se das instalações, equipamentos e pessoal especializado do LIAB e do órgão a ser conveniado, sem ônus para o Exército.

Art. 31. O oficial veterinário deverá participar de atividades técnicas de atualização científica e educação continuada na área das ciências dos alimentos e vigilância sanitária.

Art. 32. O Chefe do LIAB é o assessor do Cmt/Ch OP para assuntos ligados à sua atividade devendo ser preservada sua interinidade funcional no desempenho das análises de rotina.

Art. 33. O previsto no presente documento para os OP, aplica-se também à Academia Militar das Agulhas Negras.

Art. 34. Os casos omissos serão solucionados pelo Ch do D Log.



## DESPACHO

1. 

|              |  |
|--------------|--|
| Concordo     |  |
| Não concordo |  |

 com o parecer do inspecionador.

2. O artigo deve ser 

|          |  |
|----------|--|
| recusado |  |
| recebido |  |

3. Notifique-se o fornecedor 

|     |  |
|-----|--|
| sim |  |
| não |  |

4. Notifique-se o órgão fiscalizador competente 

|     |  |
|-----|--|
| sim |  |
| não |  |

5. Justificativa (Quando o artigo estiver fora de conformidade com os Padrões de Identidade e Qualidade previstos no CEAS e/ou em desacordo com a legislação oficial).

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Cmt/Ch OP

(1) Deve constar obrigatoriamente a marca do produto e o prazo de validade.

ANEXO "B" ÀS NORMAS PARA INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E BROMATOLOGIA PARA A FORÇA TERRESTRE NIAB

EXÉRCITO BRASILEIRO

**MAPA DE INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO DE ALIMENTOS E FORRAGENS REFERENTE AO ANO DE 20\_\_\_\_\_**

| Nº de Ordem | ARTIGO | LAUDO Nº | QUANTIDADE      |           |            | CAUSA DA REJEIÇÃO   |
|-------------|--------|----------|-----------------|-----------|------------|---------------------|
|             |        |          | INSPECIONADOS   | APROVADOS | REJEITADOS |                     |
|             |        |          |                 |           |            |                     |
|             |        |          |                 |           |            |                     |
|             |        |          |                 |           |            |                     |
| Total       | Kg     |          |                 |           |            |                     |
|             | Lt     |          |                 |           |            |                     |
| Nº de Ordem | ARTIGO | LAUDO Nº | QUANTIDADE      |           |            | CAUSA DA CONDENAÇÃO |
|             |        |          | REINSPECIONADOS | APROVADOS | CONDENADOS |                     |
|             |        |          |                 |           |            |                     |
|             |        |          |                 |           |            |                     |
|             |        |          |                 |           |            |                     |
| Total       | Kg     |          |                 |           |            |                     |
|             | Lt     |          |                 |           |            |                     |

Quartel \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Chefe do LIAB

ANEXO "C" ÀS NORMAS PARA INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E BROMATOLOGIA PARA A  
FORÇA TERRESTRE-NIAB

EXÉRCITO BRASILEIRO

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E  
BROMATOLOGIA (LIAB)**

1. EFETIVO

| POSTO/<br>GRADUAÇÃO | PREVISTO | EXISTENTE | NOME | FUNÇÃO |
|---------------------|----------|-----------|------|--------|
|                     |          |           |      |        |
|                     |          |           |      |        |

02. INSPEÇÃO DE ALIMENTOS

| TOTAL INSPECIONADO (1) |  |               |  |                |  |          |  |           |  |
|------------------------|--|---------------|--|----------------|--|----------|--|-----------|--|
| TOTAL                  |  | ORIGEM ANIMAL |  | ORIGEM VEGETAL |  | DIVERSOS |  | FORRAGENS |  |
| Kg                     |  | Kg            |  | Kg             |  | Kg       |  | Kg        |  |
| T                      |  | L             |  | Lt             |  | Lt       |  |           |  |

(1) Soma dos artigos aprovados e rejeitados.

| APROVADOS |  |               |  |                |  |              |  |           |  |
|-----------|--|---------------|--|----------------|--|--------------|--|-----------|--|
| TOTAL     |  | ORIGEM ANIMAL |  | ORIGEM VEGETAL |  | DIVERSOS (2) |  | FORRAGENS |  |
| Kg        |  | Kg            |  | Kg             |  | Kg           |  | Kg        |  |
| T         |  | T             |  | Lt             |  | Lt           |  |           |  |

| REJEITADOS |  |               |  |                |  |              |  |           |  |
|------------|--|---------------|--|----------------|--|--------------|--|-----------|--|
| TOTAL      |  | ORIGEM ANIMAL |  | ORIGEM VEGETAL |  | DIVERSOS (2) |  | FORRAGENS |  |
| Kg         |  | Kg            |  | Kg             |  | Kg           |  | Kg        |  |
| T          |  | T             |  | T              |  | Lt           |  |           |  |

(2) condimentos (sal de mesa, vinagre e fermentados açetico).

3. MOVIMENTO DE LAUDOS POR TIPO DE ANÁLISE

| TIPO DE ANÁLISE<br>Nº DE LAUDOS | FISCAL | REINSPEÇÃO | ESPECIAL |
|---------------------------------|--------|------------|----------|
|                                 |        |            |          |

04. NECESSIDADE

a) DE PESSOAL

---

---

b) DE INSTALAÇÕES

---

---

c) DE MATERIAL

---

---

05. RELAÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO

| Nº DE ORDEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL* | INCLUSÃO EM CARGA |      | OBS |
|-------------|----------------------------|-------------------|------|-----|
|             |                            | BI Nº             | DATA |     |
|             |                            |                   |      |     |
|             |                            |                   |      |     |

\* Especificar detalhadamente cada material (marca, modelo e ano de fabricação).

06. RELAÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE DESCARREGADO

| Nº DE ORDEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL* | DESCARGA |      | OBS |
|-------------|----------------------------|----------|------|-----|
|             |                            | BI Nº    | DATA |     |
|             |                            |          |      |     |
|             |                            |          |      |     |

\* Especificar detalhadamente cada material (marca, modelo e ano de fabricação).

07. CONCLUSÃO E SUGESTÕES

---

---

Quartel em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe do LIAB

ANEXO "D" ÀS NORMAS PARA INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E BROMATOLOGIA PARA A  
FORÇA TERRESTRE-NIAB

EXÉRCITO BRASILEIRO

**ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO SANITÁRIA DOS ARMAZÉNS**

| ASPECTOS A VERIFICAR |  | SIM | NÃO | OBS |
|----------------------|--|-----|-----|-----|
| 1.                   | Se a construção é sólida de modo a permitir proteção contra as intempéries.  |     |     |     |
| 2.                   | Se a construção permite uma ventilação natural e ampla (lateral e superior com regulagem).   |     |     |     |
| 3.                   | Se existem circuladores de ar para aumentar a ventilação.  |     |     |     |
| 4.                   | Se o piso é sólido, impermeabilizado e em nível superior ao terreno.   |     |     |     |
| 5.                   | Se existem telas de proteção contra a entrada de animais (insetos e aves).   |     |     |     |
| 6.                   | Se há problemas de canaletas e ralos no interior do armazém.   |     |     |     |
| 7.                   | Se existem outros dispositivos para impedir a entrada de animais e/ou insetos, como por exemplo, o ultra-som.  |     |     |     |
| 8.                   | Se o pé direito é de, no mínimo, 6,0 m.  |     |     |     |
| 9.                   | Se o formato é retangular e com o mínimo de pilastras.   |     |     |     |
| 10.                  | Se existem plataformas para carga e descarga de viaturas e se estão protegidas por cobertura.  |     |     |     |
| 11.                  | Se a área útil é compatível com a quantidade e o volume dos itens previstos para armazenagem.  |     |     |     |
| 12.                  | Se a largura dos corredores é compatível para as manobras dos equipamentos usados na manipulação dos suprimentos.  |     |     |     |
| 13.                  | Se as pilhas estão corretamente organizadas, inclusive quanto à distância da altura do pé direito (abaixo 1,50 m) e das paredes.   |     |     |     |
| 14.                  | Se os estrados são adequados ao peso das pilhas e facilitam a ventilação e a limpeza.  |     |     |     |
| 15.                  | Se existe material para as ações de expurgo (lonas plásticas e medicamentos).  |     |     |     |
| 16.                  | Se existe local próprio para guarda do material de limpeza do armazém.   |     |     |     |
| 17.                  | Se nas áreas interna e externa circunvizinhas do armazém as condições de limpeza são compatíveis.  |     |     |     |
| 18.                  | Se as instalações elétricas e hidráulicas (especialmente as calhas) estão em bom estado de conservação e adequadas as necessidades.  |     |     |     |
| 19.                  | Se nas operações de distribuição dos suprimentos está sendo obedecido o princípio do "Primeiro que entra, primeiro que sai" (PEPS).  |     |     |     |
| 20.                  | Se é realizado o tombamento das pilhas para os artigos (cereais) que estão armazenados por tempo superior a 90 (noventa) dias.   |     |     |     |
| 21.                  | Se existem planejamentos para desinsetização e desratização periódica.   |     |     |     |
| 22.                  | Se existe treinamento e proteção adequada para os operadores que executam as ações de Controle de Pragas.  |     |     |     |
| 23.                  | Se existem sinais da existência de roedores nas áreas interna e externa dos armazéns.  |     |     |     |
| 24.                  | Se existem telas de proteção ou qualquer outro tipo de vedação nas aberturas (para ventilação), nos escoadouros e nos bueiros para impedir a entrada de pássaros e roedores. |     |     |     |

OBS: \_\_\_\_\_

ANEXO "E" ÀS NORMAS PARA INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E BROMATOLOGIA PARA A  
FORÇA TERRESTRE-NIAB

EXÉRCITO BRASILEIRO

**ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO SANITÁRIA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS**

| ASPECTOS A VERIFICAR |  | SIM | NÃO | OBS |
|----------------------|--|-----|-----|-----|
| 1.                   | Se a estrutura é sólida, impermeável, com isolamento térmico e revestimento adequado.  |     |     |     |
| 2.                   | Se o piso é impermeabilizado, resistente e anti-derrapante.  |     |     |     |
| 3.                   | Se as portas possuem boa vedação, revestimento externo com as ferragens cromadas.  |     |     |     |
| 4.                   | Se existe um sistema de escoamento das águas do degelo.  |     |     |     |
| 5.                   | Se os equipamentos de refrigeração são adequados à capacidade da câmara.   |     |     |     |
| 6.                   | Se existem compressores em reserva para atender situações imprevistas.   |     |     |     |
| 7.                   | Se existe antecâmara, cortina de ar frio e equipamentos de verificação de temperatura, da umidade relativa e da velocidade do ar, bem como o respectivo Programa de Controle.  |     |     |     |
| 8.                   | Se possui iluminação fria.   |     |     |     |
| 9.                   | Se existe espaço suficiente para pesagem e manipulação de suprimento e para guarda de equipamentos e utensílios.   |     |     |     |
| 10.                  | Se existe plataforma coberta para carga e descarga.  |     |     |     |
| 11.                  | Se existem câmaras suficientes que possibilitem a roçagem dos suprimentos, em proveito da melhor conservação, da temperatura e das medidas higiênicas necessárias.   |     |     |     |
| 12.                  | Se os estrados são adequados às baixas temperaturas e alta umidade.  |     |     |     |
| 13.                  | Se a fechadura permite a abertura pela parte interna.(segurança).  |     |     |     |
| 14.                  | Se existe planejamento para as operações de limpeza e higienização das câmaras, inclusive para os equipamentos.  |     |     |     |
| 15.                  | Se existe planejamento para sanitização das paredes e/ou das câmaras moduladas.  |     |     |     |
| 16.                  | Se as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de esgoto existentes são suficientes e estão em condições adequadas de conservação.   |     |     |     |
| 17                   | Se o pessoal que trabalha nas câmaras frigoríficas é submetido a exame médico periódico e instruído sobre como operar no interior das câmaras.   |     |     |     |
| 18                   | Se é previsto, uso de EPI (japona frigorífica em náilon com manta isotérmica, luva com isolante térmico e antiderrapante, bota de PVC branco TECH TERM, touca de lã de acrílico tipo "ninja", calça frigorífica em náilon com manta isotérmica e protetor auricular tipo concha ou oval) para o pessoal que trabalha nas câmaras frigoríficas. |     |     |     |
| 17.                  | Se o transporte de carnes é feito em viaturas isotérmicas ou frigoríficas, de modo a impedir a quebra na "cadeia de frio".   |     |     |     |
| 18.                  | Se há grupo gerador suficiente para manter a continuidade de frio em situações de falta de energia elétrica.   |     |     |     |
| 19.                  | Se os artigos estão armazenados dentro das distâncias previstas entre pilhas, paredes, tetos e baterias de frio, conforme prescreve Manual Técnico de Armazenagem T10-201.   |     |     |     |

OBS. \_\_\_\_\_

ANEXO "F" ÀS NORMAS PARA INSPEÇÃO DE ALIMENTOS E BROMATOLOGIA PARA A  
FORÇA TERRESTRE-NIAB

EXÉRCITO BRASILEIRO

FORNEÇA - SE

CONFERIDO

DIRETOR DE SUPRIMENTO

FISCAL ADMINISTRATIVO

**PEDIDO ANUAL DE MATERIAL PERMANENTE**

| DISCRIMINAÇÃO<br>(1) | QUANTIDADE |        | OBS<br>(2) (3) |
|----------------------|------------|--------|----------------|
|                      | EXISTENTE  | PEDIDA |                |
|                      |            |        |                |

(1) Discriminar detalhadamente o material pedido, inclusive marca e modelo.

(2) Anexar 02 (dois) orçamentos do material pedido.

(3) Qual(is) o(s) tipo(s) de análise(s) irá executar e em qual(is) alimento(s), (fundamentar).

.....  
.....

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CHEFE DO LIAB

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 049-DCT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 010/08 do Protótipo da Arma Leve Anticarro (ALAC), do Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do art. 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Avaliação nº 010/08, relativo à Avaliação na qual o Protótipo da Arma Leve Anticarro (ALAC), do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), foi considerado CONFORME.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 050-DCT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 011/08 do Lote-Piloto do Fuzil Calibre 5,56 mm IMBEL MD 97L, da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do art. 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Avaliação nº 011/08, relativo à Avaliação na qual o Lote-Piloto do Fuzil Calibre 5,56 mm IMBEL MD 97L, da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, foi considerado NÃO-CONFORME.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 051-DCT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Homologa o Complemento ao Relatório de Avaliação nº 009/08 do Lote-Piloto da Viatura Transporte Não Especializado,  $\frac{3}{4}$  toneladas, 4x4 (VOP 1), Agrale Marruá Cargo, da Agrale S.A., tracionando o Morteiro Pesado 120 mm Raiado.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do art. 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 - IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Complemento ao Relatório de Avaliação nº 009/08, relativo à Avaliação na qual o Lote-Piloto da Viatura Transporte Não Especializado,  $\frac{3}{4}$  toneladas, 4x4 (VOP 1), Agrale Marruá Cargo, da Agrale S.A., tracionando o Morteiro Pesado 120 mm Raiado, foi considerado NÃO SATISFATÓRIO.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

Nomeações de oficiais-generais

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais do Comando do Exército, a contar de 25 de novembro de 2008:

- General-de-Divisão Combatente ARAKEN DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de Comandante da 3ª Divisão de Exército, ficando exonerado, **ex-officio**, do cargo de Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;
- General-de-Divisão Médico FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA, para exercer o cargo de Diretor de Saúde, ficando exonerado, **ex-officio**, do cargo de Subdiretor de Saúde;
- General-de-Brigada Combatente LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, para exercer o cargo de Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada; e
- General-de-Brigada Médico JAIME MENDES DA COSTA, para exercer o cargo de Subdiretor de Saúde.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

Promoções de oficiais-generais

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**PROMOVER**

Os Oficiais-Generais e os Coronéis abaixo relacionados, a contar de 25 de novembro de 2008:

AO POSTO DE GENERAL-DE-DIVISÃO COMBATENTE:

- General-de-Brigada Combatente ARAKEN DE ALBUQUERQUE;

AO POSTO DE GENERAL-DE-DIVISÃO MÉDICO:

- General-de-Brigada Médico FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA;

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA COMBATENTE:

- Coronel de Infantaria LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ;

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA MÉDICO:

- Coronel Médico JAIME MENDES DA COSTA.

(Os decretos se encontram publicados no DOU nº 229, de 25 de novembro de 2008 - Seção 2).

## MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.579-MD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concessão da Medalha Mérito Desportivo Militar

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.958, de 7 de novembro de 2006, e no art. 8º da Portaria nº 461/MD, de 16 de outubro de 2008, resolve:

### **CONCEDER**

a Medalha Mérito Desportivo Militar às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

- General-de-Exército ENZO MARTINS PERI
- General-de-Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI
- General-de-Exército CLOVIS JACY BURMANN
- General-de-Divisão JOAQUIM SILVA E LUNA

.....  
(A portaria se encontra publicada no DOU nº 230, de 26 de novembro de 2008 - Seção 1)

PORTARIA Nº 1.640-SPEAI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

Designação de militar para participar de missão de Instrução

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem da Missão de Instrução Militar de Polícia do Exército - Fase III do Projeto de Cooperação Brasileira para Formação de Militares das Forças de Defesa do Timor- Leste, por um período aproximado de 05 (cinco) meses, com início previsto a partir de 1º de março de 2009:

- Capitão de Infantaria GLAUBER SILVA DA PAZ;
- 1º Tenente de Infantaria IGOR CORBARI CORRÊA;
- Subtenente de Infantaria GILBERTO LUCAS DE OLIVEIRA;
- 1º Sargento de Infantaria MANOEL BATISTA DA SILVA;
- 1º Sargento de Infantaria MÁRCIO ANTÔNIO LESSA;
- 1º Sargento de Infantaria FLÁVIO FERNANDES VIEIRA.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.642-SPEAI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

Designação de militar para exercer a função de Assistente do Conselheiro Militar

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973 e Portaria Normativa nº 202/MD, de 4 de abril de 2002, resolve:

**DESIGNAR**

o Coronel de Infantaria MARCOS ANTÔNIO HORTA FERREIRA, do Comando do Exército, para exercer a função de Assistente do Conselheiro Militar da Representação Permanente do Brasil junto à Conferência do Desarmamento, com sede em Genebra, Suíça, pelo prazo de dois anos, a contar de 15 de fevereiro de 2009.

A missão é considerada permanente e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I e na alínea "a" do inciso II do art. 3º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.644-SPEAI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispensa de militares de participarem da "Grupo de Monitores Interamericanos na Colômbia"  
(GMI-Colômbia)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DISPENSAR**

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da "Grupo de Monitores Interamericanos na Colômbia" (GMI-Colômbia), por conclusão de missão:

- Coronel de Engenharia RENATO MARCOS, a partir de 30 de abril de 2009;
- Capitão de Engenharia HENRIQUE VIDAL LOPES PEDROSA, a partir de 28 de fevereiro de 2009; e
- Capitão de Engenharia LÚCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, a partir de 28 de fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº 1.645-SPEAI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispensa de militar de participarem da "Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS" (Peru e Equador)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DISPENSAR**

os militares abaixo relacionados, de participarem da "Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS" (Peru e Equador), por conclusão de missão:

- Coronel de Engenharia MÁRIO SÉRGIO FERREIRA LACERDA, do Comando do Exército, a partir de 1º de julho de 2009;
- Capitão de Engenharia MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUZA, do Comando do Exército, a partir de 31 de maio de 2009;

- Capitão de Engenharia BERTONY MATIAS SOARES, do Comando do Exército, a partir de 31 de maio de 2009; e

.....

**PORTARIA Nº 1.646-SPEAI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Dispensa de militar de participarem da "Missão de Assistência à Remoção de Minas na América Central (MARMINCA)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DISPENSAR**

os militares abaixo relacionados, de participarem da "Missão de Assistência à Remoção de Minas na América Central (MARMINCA), por conclusão de missão:

.....

- 1º Tenente de Engenharia ROGÉRIO MOTINHA LANZELLOTTE, do Comando do Exército, a partir de 17 de janeiro de 2009;

.....

(As portarias se encontram publicadas no DOU nº 235, de 3 de dezembro de 2008 - Seção 2).

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 935, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Exoneração, nomeação e recondução de membros efetivos da CPO

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

**1 - EXONERAR**, da função de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o Oficial-General:

- General-de-Divisão Médico JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA, a contar de 26 de novembro de 2008.

**2 - NOMEAR**, para a função de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 26 de novembro de 2008, o Oficial-General:

- General-de-Divisão Médico FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA.

**3 - RECONDUZIR**, na função de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, os Oficiais-Generais:

- General-de-Brigada Combatente JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO, a contar de 06 de dezembro de 2008;

- General-de-Brigada Intendente GERSON FORINI, a contar de 06 de dezembro de 2008;

- General-de-Brigada Engenheiro Militar MARCONI DOS REIS BEZERRA, a contar de 06 de dezembro de 2008.

PORTARIA Nº 936, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Nomeação de diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação do Ten Cel Med WALTER JOSÉ DA SILVA JUNIOR para o cargo de Diretor do H Ge J Fora (Juiz de Fora-MG), efetuada por meio da Portaria nº 520, de 15 de julho de 2008, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 135, seção 2, de 16 de julho de 2008.

PORTARIA Nº 937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Nomeação de diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Diretor do H Ge J Fora (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Med PAULO SÉRGIO SADAUSKAS.

PORTARIA Nº 938, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Designação para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Maj QEM ANDRÉ LUIZ VALLE ROSA, do COTER, para participar da **Interservice/Industry Training, Simulation and Education Conference 2008** (Atv X08/206), a realizar-se na cidade de Orlando, Flórida, Estados Unidos da América, no período de 1º a 4 de dezembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 939, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo nomeados para participar da cerimônia de Passagem de Comando do Contingente Brasileiro integrante da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), na cidade

de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 2 a 6 de dezembro de 2008, incluindo os deslocamentos:

- Gen Ex MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO, do Cmdo CMNE;
- Gen Div SERGIO DOMINGOS BONATO, do D Log;
- Gen Bda JORGE ERNESTO PINTO FRAXE, do Cmdo 1º Gpt E; e
- Cel Com HUGO BARTOLOMEU FERREIRA, do Cmdo 23ª Bda Inf SI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de novembro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência aos deslocamentos.

#### PORTARIA Nº 940, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008

Exoneração de superintendente de fábrica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a exoneração do Ten Cel QEM WAGNER MACHADO BRASIL do cargo de Superintendente da Fábrica de Juiz de Fora - IMBEL, efetuada por meio da Portaria nº 912, de 14 de novembro de 2008, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 223, seção 2, de 17 de novembro de 2008.

#### PORTARIA Nº 941 ,DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), o TC Inf JOÃO BATISTA BASILIO DOS SANTOS.

#### PORTARIA Nº 942, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

Nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

#### **NOMEAR**

para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 3º Sgt QE VALDSON MARTINS DE SOUSA, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 20 de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e sem dependentes.

#### PORTARIA Nº 943, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

Nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

#### **NOMEAR**

para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 3º Sgt QE WAGNER FELIX MILLAN, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 20 de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e sem dependentes.

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### PORTARIA Nº 295-DGP/DSM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal

**O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso I e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

#### **CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 1º de dezembro de 2008, ao 1º Ten Eng (013057464-3) ANDRÉ REIS DOS SANTOS e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

#### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

#### PORTARIA Nº 116-DEP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Médicos, realizado na Escola de Saúde do Exército

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º,

inciso V e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, a 1º Ten Med (070012015-7) WANESKA LUCENA NÓBREGA DE CARVALHO, por haver concluído em 1º lugar, em 7 de novembro de 2008, com grau final 9,534 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO), numa turma de 69 (SESSENTA E NOVE) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Médicos, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 117-DEP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Dentistas, realizado na Escola de Saúde do Exército.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso V e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, a 1º Ten Dent (043516534-5) KARINA GOMES PEREIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 7 de novembro de 2008, com grau final 9,642 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS), numa turma de 22 (VINTE E DOIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Dentistas, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 118-DEP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Farmacêuticos, realizado na Escola de Saúde do Exército.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso V e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 1º Ten Farm (040007615-4) GUSTAVO PELINSON ARANTES, por haver concluído em 1º lugar, em 7 de novembro de 2008, com grau final 9,563 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS), numa turma de 10 (DEZ) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Farmacêuticos, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 120-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, realizado na Escola de Administração do Exército.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso V e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de

27 de fevereiro de 2008, ao 1º Ten QCO Cont (041994604-1) JOÃO ANSELMO RIBEIRO DE SOUZA, por haver concluído em 1º lugar, em 14 de novembro de 2008, com grau final 9,275 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E SETENTA E CINCO), numa turma de 53 (CINQUENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, realizado na Escola de Administração do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 121-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar da Venezuela, do Exército da Venezuela.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com 1 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército Nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Alferes Auxiliar (17.643.436) NICOLÁS ANTONIO CAMACHO FIGUEROA, por haver concluído em 1º lugar, em 15 de junho de 2008, com grau final 92.87247 (NOVENTA E DOIS PONTO OITO SETE DOIS QUATRO SETE), numa turma de 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar da Venezuela, do Exército da Venezuela.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 122-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Inteligência e Operações Psicológicas do Exército “G/B DANIEL FLORENCIO O’LEARY”, do Exército da Venezuela.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com 1 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército Nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap (11.833.929) ANTONIO SALVADOR SIGNORELLI VIVENES, por haver concluído em 1º lugar, em 11 de julho de 2008, com grau final 99,05 (NOVENTA E NOVE VÍRGULA ZERO CINCO), numa turma de 149 (CENTO E QUARENTA E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Inteligência e Operações Psicológicas do Exército “G/B DANIEL FLORENCIO O’LEARY”, do Exército da Venezuela.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 123-DEP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto, realizado na Escola Superior de Guerra Conjunta, do Exército da Venezuela.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com 1 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o

previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército Nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Ten Cel (9.895.508) ALBERTO MIRTILIANO BERMÚDEZ VALDERREY, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de julho de 2008, com grau final 19.8627 (DEZENOVE PONTO OITO SEIS DOIS SETE), numa turma de 242 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto, realizado na Escola Superior de Guerra Conjunta, do Exército da Venezuela.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 420-SGEx, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

#### **RETIFICAR**

a data de término de decênio do 1º Sgt MB Mec Op (018787433-4) ADILSON SANTOS DE ZOUZA, constante da Portaria nº 072-DGP/DCA, de 10 de setembro de 1999, publicada no BE nº 038, de 17 de setembro de 1999, de 17 de março de 1999 para 27 de novembro de 1995.

PORTARIA Nº 421-SGEx, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| <b>Posto/Grad<br/>Arma/Q/Sv</b> | <b>Identidade</b> | <b>Nome</b>                           | <b>Término<br/>do decênio</b> | <b>OM</b>             |
|---------------------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Maj QMB                         | 018781623-6       | DAVID DE BARROS CAVALCANTI            | 15 Fev 99                     | H Gu Tabatinga        |
| Cap Eng                         | 011398114-6       | ANDERSON DA SILVA CAPOTE              | 07 Fev 05                     | 1ª Cia E Cmb Pqdt     |
| Cap QEM                         | 011363514-8       | MARCELO ALFREDO DE ASSIS FAYAL        | 11 Fev 05                     | CTEx                  |
| 1º Ten QMB                      | 013089154-2       | FABRICIO ADALBERTO SANTOS             | 25 Fev 08                     | 14º B Log             |
| 1º Ten Int                      | 013091234-8       | SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ      | 25 Fev 08                     | 17º B Log             |
| 1º Ten Cav                      | 102849854-9       | WILLIAM SEBASTIAN PIETNOZKA RODRIGUES | 25 Fev 08                     | 10º R C Mec           |
| 2º Sgt Com                      | 042039344-9       | ANTONIO MARCOS DA SILVA               | 01 Dez 02                     | C Fron Roraima/7º BIS |
| 2º Sgt Inf                      | 043454934-1       | CARLOS ALBERTO RAMOS DOS SANTOS       | 31 Jan 07                     | 35º BI                |
| 2º Sgt Inf                      | 019476173-0       | CARLOS AUGUSTO RAMOS DA SILVA         | 29 Jan 03                     | 19ª CSM               |
| 2º Sgt Sau                      | 013144364-0       | DANIEL GUIMARÃES DE MELO              | 02 Ago 08                     | Dst Sau Pqdt          |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                              | Término do decênio | OM              |
|----------------------|-------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 2º Sgt Com           | 041991714-1 | EDSON ALVES SACRAMENTO            | 31 Jan 01          | Cia Cmdo 1ª RM  |
| 2º Sgt Inf           | 043474474-4 | JADYR TENÓRIO MOTTA               | 30 Jan 08          | 61º BIS         |
| 2º Sgt Inf           | 043444274-5 | JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA | 25 Jan 06          | B Av T          |
| 2º Sgt Cav           | 031872394-7 | KELTON DAMASCENO DE SANTANA       | 28 Jan 04          | 15º R C Mec     |
| 2º Sgt Cav           | 043492694-5 | WILSON GOMES FILHO                | 30 Jul 08          | 15º R C Mec     |
| 3º Sgt Inf           | 043519094-7 | AQUILES DA SILVA FERNANDES        | 26 Jan 07          | BPEB            |
| 3º Sgt Cav           | 043522984-4 | ELIAS FERNANDES                   | 30 Jul 08          | 10º R C Mec     |
| 3º Sgt Eng           | 043522294-8 | JOELCIO KUCHNIR                   | 15 Set 08          | Cia Cmdo 12ª RM |
| 3º Sgt MB Mec Auto   | 020438794-8 | MARCIO JOSÉ BRAZ                  | 15 Maio 02         | 25º B Log       |
| 3º Sgt Inf           | 123950334-3 | MARCO AURÉLIO MAIA SERRÃO         | 16 Mar 05          | Pq R Mnt/8      |
| 3º Sgt Com           | 043509514-6 | MAXIMILIANO FAGUNDES              | 30 Jul 08          | EsSA            |
| 3º Sgt Cav           | 011217494-1 | PAULO CESAR DA COSTA MOREIRA      | 14 Set 08          | 15º R C Mec     |
| 3º Sgt MB Mnt Armt   | 013195484-4 | RODRIGO REIS DA ROSA              | 09 Abr 08          | 5º R C Mec      |
| 3º Sgt Inf           | 013097844-8 | SERGIO ROBERTO NUNES DA SILVA     | 12 Mar 08          | 4ª Cia Gd       |

**PORTARIA Nº 422-SGEx, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                           | Término do decênio | OM                    |
|----------------------|-------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Maj Eng              | 018746263-5 | CARLOS EDUARDO FRANCO AZEVEDO  | 21 Fev 08          | Cmdo 2º Gpt E         |
| Maj Med              | 097062323-7 | CARLOS JOSÉ CARNEIRO PINTO     | 24 Jan 06          | 19ª CSM               |
| 1º Sgt Eng           | 018348593-7 | FERNANDO ELOY FREITAS DE SOUZA | 28 Jan 05          | Cia Cmdo 1ª RM        |
| 1º Sgt Art           | 030905454-2 | GERVASIO AUGUSTO PRADELLA      | 02 Fev 08          | 28º GAC               |
| 1º Sgt Int           | 018786063-0 | JULIO CESAR SILVA REZENDE      | 20 Jan 05          | ECEME                 |
| 1º Sgt Cav           | 034630862-0 | MARCO ANTONIO GOMES SOARES     | 01 Jul 07          | CMMSM                 |
| 1º Sgt Inf           | 041971854-9 | ROGERIO COITINHO               | 26 Jan 08          | CI Pqdt GPB           |
| 1º Sgt Inf           | 049874743-5 | RONALDO PESSOA DA SILVA        | 26 Jan 08          | 1º BG                 |
| 1º Sgt Inf           | 059182003-0 | SAID MICHEL ISKANDAR           | 31 Jan 07          | C Fron Roraima/7º BIS |
| 1º Sgt MB Mnt Armt   | 014892643-9 | VERGÍLIO HENOCH RIBEIRO TELES  | 28 Jan 08          | CTEx                  |
| 2º Sgt Mus           | 075957023-7 | AMILTON VIEIRA DE AGUIAR       | 19 Maio 07         | CMF                   |
| 2º Sgt Mus           | 099934943-4 | EROALDO GONÇALVES DE LIMA      | 27 Jan 07          | 2º R C Mec            |
| 2º Sgt Mus           | 019466323-3 | VALNIR FRANCK DE SOUZA         | 02 Fev 08          | 12º BI                |
| 3º Sgt QE            | 020225544-4 | CLÁUDIO DE OLIVEIRA            | 27 Jan 07          | 28º BIL               |
| 3º Sgt QE            | 062267694-8 | EDINALDO DA SILVA PEREIRA      | 30 Jun 07          | 4ª Cia Gd             |
| 3º Sgt QE            | 099984663-7 | JAIRO ROSA ARAUJO              | 01 Mar 08          | 58º BI Mtz            |

**PORTARIA Nº 423-SGEx, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| <b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b> | <b>Identidade</b> | <b>Nome</b>                            | <b>OM</b>           |
|-----------------------------|-------------------|--|---------------------|
| Maj PM                      | 076033483-9       | RIVALDO DA COSTA BARBOSA               | 12º B Sup           |
| 1º Ten Inf                  | 013088714-4       | ALEXSANDRO MOURA LIMA                  | 35º BI              |
| 1º Ten OCT                  | 073642964-8       | MARCELO DE PAULA MARTINS               | 7º BE Cnst          |
| Subten Com                  | 014854663-3       | MARCELO PAZ DA SILVA                   | B Es Com            |
| Subten Inf                  | 014931293-6       | ROCELITO PAULO PINTO                   | 56º BI              |
| 1º Sgt Cav                  | 030901054-4       | LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA XAVIER       | 1º RCC              |
| 1º Sgt Com                  | 041994854-2       | NELSON APARECIDO BENTO                 | 12º Cia Com L       |
| 2º Sgt Com                  | 101064154-4       | ALAN KARDEK DE AGUIAR SILVA            | Cia Cmdo CMO        |
| 2º Sgt Mnt Com              | 013003934-0       | ALESSANDRO SAGIORO                     | Cmdo 16ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Inf                  | 042013204-5       | CARLOS ROBERTO BARBOSA MATTA JÚNIOR    | B Av T              |
| 2º Sgt Com                  | 043473604-7       | DOUGLAS DE FARIA MOURA                 | 16º Pel Com SI      |
| 2º Sgt Mnt Com              | 031798614-9       | EDENILSON ANTERO ROSA                  | 11º CT              |
| 2º Sgt Inf                  | 043459714-2       | ERIVAN PAULO ALVES SOBRINHO            | 6º GLMF/CIF         |
| 2º Sgt Com                  | 033231424-4       | JORGE ANDERSON BRAZAO FROZ             | CGEA                |
| 2º Sgt Com                  | 043475774-6       | JOSÉ MARIA SOUSA DA SILVEIRA           | 16º Pel Com SI      |
| 2º Sgt Inf                  | 052077024-9       | MARCEL RODRIGO DOS SANTOS              | 13º BIB             |
| 2º Sgt Com                  | 031842934-7       | MELQUIADES GOZI FILHO                  | 11º CT              |
| 2º Sgt Inf                  | 042032674-6       | NEILSON LUIZ SAMPAIO FERREIRA          | 2º BIL              |
| 2º Sgt Int                  | 019519603-5       | PAULO ALEXANDRE GONÇALVES FONTES       | B DOMPSA            |
| 2º Sgt MB                   | 013009834-6       | ROBSON ALEXSANDRO MACEDO               | 16º Pel Com SI      |
| 2º Sgt Eng                  | 043418314-1       | RONIVALDO BOMFIM GONÇALVES DE OLIVEIRA | 3º BE Cnst          |
| 3º Sgt Mnt Com              | 010023085-3       | ANTONIO RICARDO FERREIRA BORGES        | AGR                 |

**PORTARIA Nº 424-SGEx, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| <b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b> | <b>Identidade</b> | <b>Nome</b>                    | <b>OM</b>     |
|-----------------------------|-------------------|--------------------------------|---------------|
| 1º Ten OCT                  | 124035694-7       | DANIEL DA SILVA CAMPOS         | Cmdo 2º Gpt E |
| 1º Ten OCT                  | 124035614-5       | EURÍPEDES JOSÉ DO AMARAL VERAS | 7º BE Cnst    |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                             | OM                    |
|----------------------|-------------|----------------------------------|-----------------------|
| 1º Ten OCT           | 124036474-3 | EWERSON MELO PONTES              | 7º BE Cnst            |
| 1º Ten OCT           | 124046264-6 | HÁLISSON ROCHA FRAGA             | 10º GAC SI            |
| 1º Ten OCT           | 124035684-8 | JADSON ALCANTARA DE LIMA         | 12º B Sup             |
| Subten Inf           | 114289193-4 | LEOVANDER APARECIDO ROCHA        | Cmdo 16ª Bda Inf SI   |
| 1º Sgt Inf           | 041971724-4 | MARCO ANTONIO DA COSTA           | 53º BIS               |
| 2º Sgt Com           | 042039344-9 | ANTONIO MARCOS DA SILVA          | C Fron Roraima/7º BIS |
| 2º Sgt Art           | 043440434-9 | CARLOS ALBERTO MONÇALVES MARTINS | B Adm Ap 3ª RM        |
| 2º Sgt Inf           | 085870323-4 | EDIVALDO DOS SANTOS CAMPOS       | 53º BIS               |
| 2º Sgt Inf           | 042041384-1 | FRANCISCO ARTANHAN LIMA SARAIVA  | 23º BC                |
| 3º Sgt Int           | 013184964-8 | DAVISON CARLOS BASTOS LOUREIRO   | C Fron Amapá/34º BIS  |
| 3º Sgt QE            | 082836634-4 | ISAIAS SILVA PIRES               | C Fron Amapá/34º BIS  |
| 3º Sgt QE            | 085865693-7 | MARCIO ANTONIO MACAMBIRA LOBATO  | Pq R Mnt/8            |

PORTARIA Nº 425–SGEx, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                      | OM         |
|----------------------|-------------|---------------------------|------------|
| 3º Sgt Inf           | 123950334-3 | MARCO AURÉLIO MAIA SERRÃO | Pq R Mnt/8 |

PORTARIA Nº 426-SGEx, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                             | OM                    |
|----------------------|-------------|----------------------------------|-----------------------|
| Cap Inf              | 011537283-1 | GUILHERME DA SILVA SAO LAZARO    | 1º B Av Ex            |
| Cap Cav              | 011534173-7 | GUSTAVO ADOLPHO LOURENCO GOMES   | 1º B Av Ex            |
| 1º Sgt MB Mec Auto   | 019623863-8 | VALDIR ERNESTO MENDES DOS SANTOS | 5º B Log              |
| 2º Sgt Com           | 043476034-4 | ALEXANDRO FUMACO DA ROSA         | 47º BI                |
| 2º Sgt Com           | 042039344-9 | ANTONIO MARCOS DA SILVA          | C Fron Roraima/7º BIS |
| 2º Sgt Art           | 043440434-9 | CARLOS ALBERTO MONÇALVES MARTINS | B Adm Ap/3ª RM        |
| 2º Sgt Inf           | 019476173-0 | CARLOS AUGUSTO RAMOS DA SILVA    | 28º BC                |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                                   | OM                     |
|----------------------|-------------|--|------------------------|
| 2º Sgt Av Ap         | 042016434-5 | CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA         | 3º B Av Ex             |
| 2º Sgt Com           | 043443214-2 | IVANILDO DE BRITO CAVALCANTE           | 38º BI                 |
| 2º Sgt Inf           | 113854764-9 | JAIME LUIS CANDIAGO                    | C Fron Rondônia/6º BIS |
| 2º Sgt Inf           | 043444274-5 | JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA      | B Av T                 |
| 2º Sgt Cav           | 018757233-4 | LUIZ AUGUSTO GOMES DA SILVA            | CIGS                   |
| 2º Sgt Cav           | 043462304-7 | MARCELO DE LIMA FERREIRA               | 2º R C Mec             |
| 2º Sgt Inf           | 043459314-1 | MARCOS JOSÉ ARAÚJO GUARITA             | 4º BPE                 |
| 2º Sgt Inf           | 043440074-3 | MAURO JORGE DOS SANTOS                 | 1º BI Mtz (Es)         |
| 2º Sgt Eng           | 043418314-1 | RONIVALDO BOMFIM GONÇALVES DE OLIVEIRA | 3º BE Cnst             |
| 3º Sgt Inf           | 043519094-7 | AQUILES DA SILVA FERNANDES             | 36º BI Mtz             |
| 3º Sgt Inf           | 123950334-3 | MARCO AURÉLIO MAIA SERRÃO              | Pq R Mnt/8             |
| 3º Sgt QE            | 020383254-8 | RONALDO DA SILVA FERNANDES             | GS/PR                  |

**PORTARIA Nº 427-SGEx, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                              | OM                           |
|----------------------|-------------|-----------------------------------|------------------------------|
| 2º Ten QAO           | 017925952-8 | JAILTON FRANÇA RODRIGUES          | 16º B Log                    |
| Subten MB Mec Auto   | 014871163-3 | ROBERTO ASSUMPÇÃO DA COSTA        | 28º B Log                    |
| 1º Sgt MB Mnt Armt   | 049780753-7 | EDILSON DA SILVA                  | 16º B Log                    |
| 1º Sgt Cav           | 049894063-4 | JAIME PORFIRIO LENCINA VELASQUES  | Cia Cmdo 6ª DE               |
| 1º Sgt Cav           | 030901054-4 | LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA XAVIER  | 1º RCC                       |
| 1º Sgt MB Mnt Armt   | 018786983-9 | OSVALDO AGUIAR NOBRE              | 18º B Log                    |
| 1º Sgt Cav           | 049873693-3 | VANDER DA ROSA MARTINS            | Cia Cmdo 9ª R M              |
| 2º Sgt Inf           | 101066254-0 | FRANCISCO ANIBAL FRANKLIN DE LIMA | Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO) |
| 2º Sgt Inf           | 042013344-9 | FRANCISCO LEUDO MARCOS FURTADO    | 1º BIS                       |
| 2º Sgt Cav           | 031844864-4 | GILSON SEZAR SOARES DE MELLO      | 4º RCC                       |
| 2º Sgt Cav           | 030943464-5 | JOÃO LUIZ DORNÉLES PINTOS         | 12º R C Mec                  |
| 2º Sgt Eng           | 020407214-4 | ORACIO BOLDERIM LEMES             | 5º B E Cnst                  |
| 2º Sgt Int           | 019519603-5 | PAULO ALEXANDRE GONÇALVES FONTES  | B DOMPSA                     |
| 2º Sgt Com           | 020413424-1 | RONALDO DE SOUZA RODRIGUES        | 47º BI                       |
| 2º Sgt Eng           | 122958344-6 | WALLAS DA SILVA FREITAS           | 9º BEC                       |
| 2º Sgt Com           | 042023234-0 | WENDEL FLAVIO DA SILVA            | Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO) |
| 3º Sgt QE            | 018383193-2 | ELIEL JOSE DOS SANTOS             | 4º GAAAe                     |
| Cb                   | 092601704-7 | NED CLEAN DUTRA DE ARAUJO         | 47º BI                       |

PORTARIA Nº 428-SGEx, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                               | OM                       |
|----------------------|-------------|------------------------------------|--------------------------|
| 1º Ten QAO           | 074473772-7 | ALCINO RODRIGUES DA SILVA          | Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz |
| Subten MB Mec Auto   | 019251543-5 | ALBERTO RIGO                       | DSSM                     |
| Subten Sau           | 025324013-9 | DIOGENES PEREIRA DE CERQUEIRA      | 18º B Log                |
| Subten Cav           | 030868094-1 | ELDER DUTRA PAINS                  | 12º R C Mec              |
| Subten Sau           | 019252143-3 | JOÃO ALVES FEITOSA                 | 16º B Log                |
| Subten Cav           | 030868204-6 | PAULO SERGIO DO PINHO SOUZA        | 1º RCC                   |
| Subten Art           | 014797293-9 | RICARDO JOSÉ MOREIRA               | 7º GAC                   |
| 1º Sgt Inf           | 018431663-6 | CELSO DA SILVA PINHEIRO            | Cia Cmdo GUES/9ª Bda Inf |
| 1º Sgt Cav           | 036859023-8 | ESTIVALDO LAUNIZ MATZENBACHER      | 1º RCC                   |
| 1º Sgt Art           | 020346024-1 | MISAEEL CORDEIRO RODRIGUES         | 10º GAC SI               |
| 1º Sgt Com           | 030865184-3 | RUBENS FERREIRA DE LIMA            | 28º GAC                  |
| 2º Sgt Mus           | 099934943-4 | EROALDO GONÇALVES DE LIMA          | 2º R C Mec               |
| 3º Sgt QE            | 020345454-1 | EDSON RIBEIRO GALDINO              | 5º BIL                   |
| 3º Sgt QE            | 099984663-7 | JAIRO ROSA ARAUJO                  | 58º BI Mtz               |
| 3º Sgt QE            | 019457113-9 | MIGUEL VIEIRA FERRARO              | Cia Cmdo GUES/9ª Bda Inf |
| 3º Sgt QE            | 059117453-7 | NILSON SILVA DE OLIVEIRA           | 5º Esqd C Mec            |
| 3º Sgt QE            | 059169843-6 | RAINOR OTÁVIO NANDI                | 28º GAC                  |
| 3º Sgt QE            | 020348354-0 | VICENTE DE SOUSA BORGES            | 5º BIL                   |
| Cb                   | 085762453-0 | ILAERTE RONALDO SIQUEIRA DE MORAES | 52º BIS                  |

NOTA Nº 43-SG/2.8, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

| Posto/Grad | Nome                           | OM Atual                | OM Outorgante          |
|------------|--------------------------------|-------------------------|------------------------|
| 2º Sgt     | VALDEIR BALDUINO LEÃO          | Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz | 6ª Cia Com             |
| 3º Sgt     | ERNANE RODRIGUES DORNELLAS     | 10º BI                  | 10º BI                 |
| 3º Sgt     | JHONNY ITACARAMBI DA SILVA     | 58º BI Mtz              | 58º BI Mtz             |
| 3º Sgt     | ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO MARTINS   | Cia Cmdo 11ª Bda Inf L  | Cia Cmdo 11ª Bda Inf L |
| 3º Sgt     | TIAGO DA SILVA LEÃO            | 9º BI Mtz               | 9º BI Mtz              |
| Cb         | DEIVISON LISBOA SOUZA BRAZ     | Pq R Mnt/6              | Pq R Mnt/6             |
| Cb         | VANDERLY CORBARI GOES          | 58º BI Mtz              | 58º BI Mtz             |
| Cb         | WALTER MESSIAS DA SILVA JÚNIOR | 58º BI Mtz              | 58º BI Mtz             |
| Sd         | ADELMO JOSÉ LIMA               | 3º Esqd C Mec           | 3º Esqd C Mec          |

| Posto/<br>Grad | Nome                             | OM Atual             | OM Outorgante        |
|----------------|----------------------------------|----------------------|----------------------|
| Sd             | CARLOS RODRIGO CONRADO           | 26º GAC              | 26º GAC              |
| Sd             | DANIEL TUPINÁ OLIVEIRA           | 3º B Av Ex           | 3º B Av Ex           |
| Sd             | DENIS DE SOUZA PEREIRA           | 20º RCB              | 20º RCB              |
| Sd             | EVANDRO CARNEIRO DE JESUS        | 12º GAC              | 12º GAC              |
| Sd             | JOHNY TAVARES CINTRA             | EsPCEx               | EsPCEx               |
| Sd             | JOSÉ DA PAIXÃO FERREIRA DA SILVA | CIGE                 | CIGE                 |
| Sd             | JOSÉ THIAGO BATISTA DA SILVA     | 10º Esqd C Mec       | 10º Esqd C Mec       |
| Sd             | JULIANO DE CARVALHO CORREIA      | Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE | Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE |
| Sd             | LUCAS RAFAEL DOS SANTOS BARCELOS | 8º Esqd C Mec        | 8º Esqd C Mec        |
| Sd             | TIAGO BETIM MANDIZABEL           | 8º R C Mec           | 8º R C Mec           |
| Sd             | TIAGO POSSER LODETTI             | 19º BI Mtz           | 19º BI Mtz           |

NOTA Nº 45-SG/2.8, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AGRACIADOS COM A MEDALHA MÉRITO TAMANDARÉ - PUBLICAÇÃO**

O Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha informou, por determinação do Comandante da Marinha, que o Conselho da Ordem do Mérito Naval resolveu, pela Portaria nº 276, de 5 de setembro de 2008, do Comando da Marinha, conceder a Medalha Mérito Tamandaré ao Estado Maior do Exército.

NOTA Nº 46-SG/2.8, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO**

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

| Posto/<br>Grad | Nome                          | OM Atual                | OM Outorgante           |
|----------------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Cb             | ELISSANDRO DIAS RIBEIRO       | 12º R C Mec             | 12º R C Mec             |
| Sd             | ALISON PEREIRA BERNARDES      | Pq R Mnt/6              | Pq R Mnt/6              |
| Sd             | GEOVANE DOS SANTOS SAVALA     | Pq R Mnt/9              | Pq R Mnt/9              |
| Sd             | JOILSON FIGUEIREDO DOS SANTOS | Pq R Mnt/6              | Pq R Mnt/6              |
| Sd             | LUIZ CARLOS DE DAVID NUNES    | 2ª Bia AAe              | 2ª Bia AAe              |
| Sd             | PAULO RICARDO PASA            | Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld | Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld |
| Sd             | REINER DA SILVA REINSTEIN     | Pq R Mnt/3              | Pq R Mnt/3              |

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL**

**General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA**

Despede-se, nesta data, do Comando Militar do Sul, CMS, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA, após quase um ano e meio de Comando, tempo em que corroborou o elevado conceito construído ao longo de uma exemplar história de vida, toda ela dedicada à Instituição e à Pátria.

Mercê de uma atilada inteligência, de uma farta cultura geral e específica, aliadas à alentada experiência profissional e à fina educação civil e militar, exerceu de maneira natural e destacada este importante Comando.

Com descortino e competência, com visão prospectiva e ousadia, administrou os recursos de toda a ordem colocados ao seu dispor. Planejou meticulosamente, com acerto e objetividade ao considerar a realidade vivida, pondo transparência em seus atos.

Permanentemente atento aos enlaces que o Exército se esmera em manter com a sociedade brasileira, devotou especial atenção à melhoria das condições de vida e de bem-estar da família verde-oliva, ao atendimento aos integrantes da reserva, da ativa, pensionistas, dependentes e ao público externo, elevando, passo a passo, a auto-estima e valorização do combatente.

Buscou a melhoria das instalações nos aquartelamentos, nos próprios nacionais residenciais e nas sedes dos círculos militares, com destaque para o da Capital do Estado.

Incentivou a valorização dos desportos como meio de eficaz integração das organizações militares sob o seu Comando. Nesse sentido, foram realizados, na guarnição de Porto Alegre, os Jogos Desportivos do CMS, início dos preparativos para os Jogos Marciais do Exército no próximo ano.

A todas as guarnições levou, pessoalmente ou por intermédio do seu Estado-Maior, diretrizes e recomendações, verificou o andamento dos trabalhos, o adestramento da tropa e, quando necessário, oportunas correções de rumo.

Apoiou o desenvolvimento de uma mentalidade de contra-inteligência na tropa sob seu Comando, com notória elevação do nível de Segurança Orgânica e a execução de operações correlatas com uma Central de Inteligência integrada por diferentes fontes dos três estados componentes do CMS.

Destaco da área operacional:

- a Operação Charrua 2007, grande exercício do Ministério da Defesa para as Operações Combinadas, que contou com efetivos da Marinha, do Exército e da Força Aérea;

- a Operação Guarani, exercício na carta em 2007 e este ano no terreno, com a participação de observadores militares dos Exércitos do Uruguai e Paraguai;

- a Operação Fronteira II em 2007 e Fronteira I e II este ano, que enfatizaram estratégias da Presença e da Dissuasão. Participaram, também, a Marinha do Brasil, a Força Aérea Brasileira e apoios dos Órgãos de Segurança Pública e de Fiscalização Federais e Estaduais;

- o II Simpósio de Operações Combinadas realizado pelo Ministério da Defesa, sob a coordenação do Comando Militar do Sul;

- o projeto de Necessidades Logísticas Mínimas para Efetivo de Tropa Equipado e Operacional, visando, para parte de seu efetivo, os materiais essenciais ao integral cumprimento de ações de Presença e Dissuasão, além de melhorias no sistema de geoprocessamento de mobilização (GEOMOB) e aprimoramento, na esfera de suas atribuições, de processos e práticas de gestão de recursos logísticos;

- a orientação, para o CMS, do processo de padronização de Material de Emprego Militar, MEM, com nova filosofia de gestão logística, mantendo rigorosa coerência entre os meios de mobilização disponíveis e as ações pretendidas - sensível melhoria no apoio logístico às operações combinadas.

Ressalto, ainda: o excelente nível operacional e disciplinar, alcançado por todo o seu efetivo; o brilho das comemorações dos 200 anos de Osório; o intenso e profícuo relacionamento com a sociedade local, com os órgãos e representantes dos três Poderes e com entidades e representações civis; o estímulo dado à divulgação e o esclarecimento da mídia local, sobre assuntos de natureza militar,

envolvendo valores e princípios da atividade castrense, a importância do papel das Forças Armadas na defesa da Nação e nas atividades operacionais que desenvolveu, exaltando, sempre, a formação do soldado, do cidadão e a capacidade das forças terrestres na execução das missões constitucionais.

Sua presença foi ativa, fraterna e esclarecida, no Alto-Comando do Exército e nas ligações com o Órgão de Direção-Geral, demais Comandos de Área, os Órgãos de Direção Setorial, representações e militares dos países amigos, Força Pública e representações e entidades civis.

Por tudo isto, no momento em que é nomeado para o Ministério da Defesa, quero, em meu nome e no do Exército, agradecer ao prezado amigo o muito que contribuiu para o cumprimento de nossa missão.

Estou seguro que continuará a servir com integral dedicação, exemplar lealdade e continuado êxito à Instituição, ao Ministério da Defesa e à Pátria.

Que Deus o inspire nesse retorno a Brasília e o abençoe com paz, saúde e prosperidade, extensivas à querida família.

Felicidades!

Brasília, DF, 28 de novembro de 2008.

General-de-Exército ENZO MARTINS PERI  
Comandante do Exército

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 212/2008**

**Em 2 de dezembro de 2008**

**PROCESSO: PS nº 00227/07-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**ST Com (031232203-5) VOLNEI CARLOS WEBBER**

1. Processo originário do Of nº 015 – Sgte, de 20 Abr 07, do Comandante da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (São Gabriel da Cachoeira – AM), encaminhando requerimento, datado de 12 Abr 07, em que o **ST Com (031232203-5) VOLNEI CARLOS WEBBER**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, **repreensão**, que lhe foi aplicada, em 21 de novembro de 2005, pelo Comandante da 6ª Companhia de Inteligência (Campo Grande – MS).

2. Considerações preliminares:

– o recorrente alega, em síntese, que os procedimentos disciplinares adotados à época estariam eivados dos vícios de injustiça e de ilegalidade, e que houve ofensa ao devido processo legal, insculpido no art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal de 1988;

– o interessado menciona que os fatos deveriam ter sido apurados mediante sindicância, consoante o atual Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 e pelas Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11), aprovadas pela Portaria nº 202, de 26 Abr 00, do Comandante do Exército;

– aduz o requerente, também, que o julgamento da transgressão disciplinar não teria sido antecedido de parte acusatória e que a sanção disciplinar não atenderia ao previsto no art. 1º, § 2º, da Portaria nº 593, de 22 Out 02, do Comandante do Exército, que estabelece procedimentos para os processos de anulação de punição disciplinar;

– o militar sustenta que, no enquadramento do fato objeto da apuração, a autoridade sancionadora menciona dispositivo que não contemplaria a conduta praticada, além de ter deixado de considerar as causas de justificação que, no seu entendimento, viciariam de ilegalidade e de injustiça a sanção disciplinar em tela;

– alega, ainda, que teria havido ilegalidade também quando da aplicação da punição em tela devido ao fato de a autoridade sancionadora não possuir competência funcional para aplicar a punição, contrariando o art. 10 do RDE atual;

– nesse mesmo diapasão, o requerente sustenta que a 6ª Companhia de Inteligência (6ª Cia Intlg) não poderia fazer uso de um Boletim Reservado, por tratar-se de subunidade sem autonomia administrativa; tal fato, por si só, tornaria a punição ilegal;

– aduz, por fim, o requerente, que não interpôs recurso de reconsideração de ato por ter entrado em gozo de dispensa para desconto em férias no dia subsequente ao da publicação da punição em comento; e

– para efeito de prova, anexou ao processo: uma certidão de punição disciplinar, cópia da folha de alterações na qual consta a repreensão sofrida e cópias dos requerimentos de anulação de punição e das soluções, encaminhadas ao Cmt da 6ª Cia Intlg e ao Cmt CMO.

### 3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– não prospera o questionamento quanto à competência do Cmt 6ª Cia Intlg, uma vez que se trata de autoridade competente para aplicar punição disciplinar, consoante o art. 10 e o Anexo III, do atual RDE;

– diversamente do alegado pelo recorrente, verifica-se na motivação da decisão da autoridade competente para aplicar a punição disciplinar, datada de 21 Nov 05, a obediência ao preconizado nos art. 16 a 20, que tratam do julgamento da transgressão disciplinar e 35, § 2º, que versa sobre os direitos do militar para fins de ampla defesa e contraditório, tudo do RDE em vigor; da mesma forma, verifica-se que na aplicação da sanção disciplinar a autoridade sancionadora efetuou a descrição sumária, clara e precisa dos fatos, considerou as circunstâncias agravantes e atenuantes, amoldou o fato à transgressão disciplinar especificada no Anexo I do RDE, agindo, em suma, em estrita observância ao preconizado no art. 34 do RDE em vigor;

– assim, da análise acurada da questão, restou configurado, concretamente, que o ato punitivo atacado foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e revestido da forma apropriada, nos termos do atual RDE;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, o requerente não apresentou nenhum elemento de convicção que comprove ter havido irregularidade no procedimento punitivo ora analisado;

– a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que a nulidade do processo administrativo disciplinar é declarável quando restar evidente a ocorrência de prejuízo à defesa do acusado, o que efetivamente não ficou comprovado no caso em exame;

– no tocante ao mérito da punição sob exame, à vista da documentação acostada aos autos e dos argumentos apresentados pelo requerente, não se verifica a existência de elementos de convicção suficientes para demonstrar a ocorrência de vício de injustiça que possa macular o dito procedimento punitivo;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, os atos administrativos, até prova em contrário, presumem-se praticados em conformidade com as normas legais a eles aplicáveis e verdadeiros os fatos neles descritos pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos contestados;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito; e

– por fim, convém salientar também que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

#### 4. Conclusão:

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação das sanções disciplinares ora questionadas, pelo que dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**

Secretário-Geral do Exército